

Proc. Administrativo 5.969/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 15/12/2023 às 14:02:50

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

Requisição 544 - Recuperação asfáltica na Av. Valdir Dlecio e recape na Av. dos Pioneiros

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

- a_REQUISICAO_544_AV_VALDIR_E_AV_PIONEIROS.docx
- a_REQUISICAO_544_AV_VALDIR_E_AV_PIONEIROS.pdf
- b_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- c_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
- d_BDI.pdf
- e_CRONOGRAMA.pdf
- f_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
- g_PLANILHA_ORCAMENTARIA_RECOMPOSICAO_E_RECAPE_DEFINITIVO.pdf
- h_AVENIDA_VALDIR_DALECIO_01_04.pdf
- i_AVENIDA_VALDIR_DALECIO_02_04.pdf
- j_AVENIDA_VALDIR_DALECIO_03_04.pdf
- k_AVENIDA_DOS_PIONEIROS_04_04.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 544/2023

2. OBJETO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros)

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-113.747,01

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

Ubiratã – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 544/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária para a recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros). As duas avenidas citadas tem grande movimentação de pedestres e veículos. O calçamento das avenidas encontra-se deteriorado e a recomposição e o recape visa a preservação do patrimônio público e bem estar da população, melhorando também o tráfego de veículos nesses locais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.
- 6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.
- 6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
- 6.4. Fiscal da obra: Suely Hellstron

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44752	1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,1100	96.234,1100
44753	1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,9000	17.512,9000

Assinado por: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9236-CAB2-AF4C-7545> e informe o código 9236-CAB2-AF4C-7545



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros) .

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

8.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica e modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9236-CAB2-AF4C-7545> e informe o código 9236-CAB2-AF4C-7545

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 544/2023 que tem por objeto: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros), tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 15 de dezembro de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 544/2023

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros)

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Contrato n°		
Empreendimento	Recomposição pavimento asfáltico em trechos das Avenida Valdir D'Alécio (entre a Rua Hercúlio Otaviano e Rua Goiás) e Reperfilamento e Recape Asfáltico em trecho da Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio e Avenida João Medeiros)	

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	Alíquota	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,74%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		23,79%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		26,50%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SUELY I. HELLSTROM
ARQUITETA E URBANISTA CAU-PR A118721-0



LOCAL: AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO E AVENIDA DOS PIONEIROS

Prefeitura Municipal de Ubiratã

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

OBRA: Recomposição pavimento asfáltico em trechos das Avenida Valdir D'Alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) e Reperfilamento e Recape Asfáltico em trecho da Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio e Avenida João Medeiros)

DATA: 11/12/2023

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS %	ACUM.%
1.1	Serviços Preliminares (demolições e remoções)	19.842,90	17%	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00
1.2	Reconstrução de Pavimento (Avenida Valdir D'Alécio)	76.391,21	67%	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00
2.1	Reconstrução de Pavimento (Avenida dos Pioneiros)	17.512,90	15%	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00
TOTAL		113.747,01	100%	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (próprios)				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				37.536,51		37.536,51		38.673,99	

SUELY I. HELLSTROM

Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0



MEMORIAL DESCRITIVO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO E EM TRECHO DA AVENIDA DOS PIONEIROS

UBIRATÃ – DEZEMBRO 2023



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA
MUNICÍPIO: UBIRATÃ – PR

2 – DESCRIÇÃO E OBJETOS

Execução de 550,00 m² de recomposição asfáltica urbano, com serviços recuperação de base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ.
Execução de 250,00 m² de reperfilamento e recapeamento asfáltica urbanos com serviços de pintura de ligação, revestimento em CBUQ.

3 – LOCALIZAÇÃO

Avenida Valdir D'Alécio – trecho entre a Rua Herculino Otavioano e Rua Goiás
Avenida dos Pioneiros – trecho entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros

4 – ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO

Foram escolhidas as alternativas mais econômicas considerando o dimensionamento do projeto e a disponibilidade de mão de obra, materiais e usina na região. Para a recuperação da base optou-se pela brita rachão (e=20cm) e brita graduada (e=15,00 cm) e para o revestimento CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) 4cm acabado e compactado para a Avenida Valdir D'Alécio e revestimento CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) 3cm acabado e compactado para a Avenida dos Pioneiros.

5 – DIMENSIONAMENTOS DO PAVIMENTO

Conforme já mencionado o dimensionamento da espessura das camadas constituintes do pavimento foi realizado pelo método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopes de Souza – 1966 - Método de Projetos de Pavimentos Flexíveis.

A espessura mínima de revestimento recomendada é de 3,0 cm a 5,0 cm. Para um número N = 105 e por se tratar de vias locais, no dimensionamento deste projeto adotaremos a espessura mínima de 4,00 cm para a camada de revestimento.

SISTEMA VIÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 – SÍNTESE

Para execução completa dos serviços foi considerado:

- Recomposição de base com 20 cm de rachão e 15 cm de graduada;
- Imprimação na área de recomposição de base;
- Demolição de sarjeta e pavimento para recomposição;
- Pintura de ligação em todos os trechos;
- Capa asfáltica de 04 cm compactado em todos os trechos;

1.1 – DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Demolição de trechos do pavimento e o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removida, por processos manuais ou mecânicos, transportada e disposta em local selecionado.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação: sem a implantação previa da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR e em dias de chuva.

Demolição mecânica:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) trator de lâmina, com escarificador;
- c) pá carregadeira;
- d) caminhões basculantes;
- e) ferramentas manuais diversas.

Execução

5.2.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

5.2.2 A demolição do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descritas a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem demolidas, com tinta, e definição da profundidade de remoção, de acordo com o projeto.
- b) Abertura da caixa de remoção segundo paredes verticais, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção devem ser removidos por processos manuais.
- c) Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície bem desempenada, isenta de depressões e saliências.



d) Deve ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, sangras laterais.

e) O material resultante da demolição de pavimento e transportado para áreas próximas, devendo ser disposto de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

O serviço de demolição de pavimento, executado e recebido na forma descrita, e medido em metros cúbicos, fazendo-se distinção em relação ao processo empregado (manual ou mecânico).

1.2 BASE EM BRITA RACHÃO

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem o preparo prévio e aceitação da superfície de camada subjacente;
- b) sem a implantação previa da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) em dias de chuva.

Na seleção do diâmetro máximo, da espessura individual por camada e na execução da camada, não é permitido:

- d) diâmetro máximo do agregado graúdo superior a 5”;
- e) diâmetro máximo do agregado da camada de bloqueio superior a 1”;
- f) diâmetro máximo do agregado do material de enchimento superior a 1”;
- g) espessura da camada individual acabada inferior a 0,12 m e superior a 0,20 m;
- h) utilização de finos sobre o agregado graúdo visando complementação de espessura para obtenção da espessura de projeto da camada de macadame seco acabada;

Agregado graúdo

a) O agregado graúdo, constituído por pedra britada resultante de britagem primaria (pedra pulmão) de rocha sã ou, em casos especiais, oriundos de materiais pétreos naturais desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteiras ou por simples detonações (basaltos vítreos), deve apresentar fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.



b) Quando submetidos a avaliação de durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 089/94) deve apresentar perda igual ou inferior a 15%.

c) A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/98) não deve ser superior a 45%. Aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução.

d) Deve ser dada preferência para utilização de agregado graúdo de um só tamanho, admitindo-se no máximo o emprego de agregado graúdo separado na peneira classificadora vibratória de 2" (material passante na peneira de 1" máximo e retido na peneira de 2").

e) O diâmetro máximo do agregado graúdo deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final de cada camada executada, não devendo ser superior a 5" (127 mm) e nem inferior a 3" (88,9 mm).

Agregado para enchimento

f) O agregado para enchimento deve ser constituído por finos de britagem com as mesmas características físicas especificadas para o agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas), devendo atender a uma das seguintes faixas granulométricas.

Peneiras		Percentagem passando, em peso				
ASTM	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
1"	25,4	100	-	-	-	-
¾"	19,1	-	100	100	-	-
⅜"	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100	100
n.º 4	4,8	-	-	55 – 100	70 – 100	60 – 80
n.º 10	2,0	25 – 50	40 – 70	-	-	-
n.º 40	0,42	-	-	20 – 50	30 – 60	15 – 25
n.º 200	0,074	5 – 15	5 – 20	6 – 20	8 – 25	0 - 12

g) Quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites:

- agregado graúdo = 12%;
- agregado miúdo = 15%.

h) O equivalente de areia (método DNER-ME 54/97) para o agregado miúdo deve ser igual ou superior a 40%.

Agregado para camada de bloqueio ou isolamento

i) Havendo necessidade de utilização de camada de bloqueio ou isolamento, conforme definido em 3.2, o agregado a ser utilizado deve ser constituído por finos de britagem atendendo aos seguintes requisitos de qualidade:

i.1) características físicas (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas) equivalentes as especificações para o agregado graúdo;

i.2) quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites:

- agregado graúdo = 12%;
- agregado miúdo = 15%.

j) Composição granulométrica idêntica à do material de enchimento especificado em 5.1.2. Em casos especiais, quando a espessura mínima da camada de macadame seco acabada for de 0,15 m e a espessura máxima da camada de bloqueio for de 0,03 m, admite-se a utilização de agregado de um só tamanho (3/4" ou 19,1 mm).

Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

O equipamento básico para execução do macadame seco compreende:

- trator de esteira;
- instalação de britagem compatível com as bitolas e as produções desejadas;
- pá carregadeira;
- caminhão-tanque irrigador;
- caminhões basculantes;
- distribuidor de agregados e/ou motoniveladora pesada;
- rolos compressores de rodas lisas, vibratórios ou estáticos;
- equipamentos e ferramentas complementares, pás, carrinhos de mão, vassourões ou vassouras mecânicas entre outras.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem

obedecidos pela executante, relativos a execução previa e obrigatória de segmento experimental.

Preparo da superfície

a) A superfície que for receber a camada de macadame seco deve apresentar-se limpa, isenta de po ou outras substâncias prejudiciais.

b) A superfície que for receber a camada de macadame seco deve apresentar-se sem leiras ou quaisquer obstáculos que possam provocar o confinamento lateral da camada de macadame seco.

Camada de isolamento ou bloqueio

c) Quando indicada, atendidas as condições descritas em 3.1, esta camada é executada na largura da plataforma de projeto, com espessura máxima de 0,03 m, após compressão.

d) Após a operação de carregamento, o transporte do material britado da fonte produtora (central de britagem) até o canteiro da obra é feito por caminhões basculantes com capacidade mínima de 9 m³, devidamente coberto e enlonados no caso do transporte por vias públicas em operação.

e) O espalhamento do material de bloqueio é executado com motoniveladora.

f) A acomodação da camada por compressão é feita com utilização de rolo estático liso, em uma ou no máximo duas passadas.

Camada de agregado graúdo

g) A execução da camada de agregado graúdo inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos ou pátios de estocagem da instalação de britagem. A operação de carga do material deve ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos.

h) Após a operação de carregamento e o transporte por caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de espessura uniforme e homogênea, uniformemente solta.

O espalhamento é feito com motoniveladora pesada ou distribuidor de agregados, na dependência do diâmetro máximo do agregado utilizado.

i) Após o espalhamento do agregado graúdo, podem ser necessárias as seguintes correções:



i.1) remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície e substituição por agregado graúdo representativo e de boa qualidade;

i.2) correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos e outros instrumentos. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo.

j) Efetuadas as correções necessárias e previamente ao lançamento do material de enchimento, pode ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

Operações de enchimento e travamento

k) O material de enchimento, obedecendo a uma das faixas granulométricas especificadas, o mais seco possível, e espalhado com motoniveladora ou distribuidor de agregados, em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo.

l) A aplicação do material de enchimento deve ser feita uma ou mais vezes, até se obter um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

m) A compactação enérgica da camada é realizada com rolo liso vibratório.

n) Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

o) Logo após se obter a cobertura completa da área a ser comprimida, deve ser feita uma nova verificação do greide e seção transversal, efetivando-se as correções necessárias, normalmente de dois tipos:

p.1) deficiência de finos – processa-se o espalhamento da 2ª camada de material de enchimento, podendo ser empregado apenas agregado miúdo (pedrisco + pó) para possibilitar melhor e mais compatível travamento;

p.2) excesso de finos – processa-se a sua necessária remoção através de meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares (enxada, pá, rastelo, carrinho de mão e vassoura mecânica).

q) A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco.

r) Após a compactação e as correções necessárias, a camada deve ser aberta ao tráfego da obra e dos usuários, de forma controlada e direcionada, mantendo-se a superfície umedecida. Esta etapa se estende por um período suficiente de forma a garantir a



verificação de eventuais problemas localizados de travamento deficiente. Se necessário, as operações corretivas descritas anteriormente são novamente aplicadas.

s) Após a limpeza da pista, caso se trate de camada de base, e feito o umedecimento e nova rolagem de acabamento com rolo liso, sem vibração, preparando-se a base para sua impermeabilização através dos serviços de imprimação.

2.0. – BASE DE BRITA GRADUADA

2.1 – GENERALIDADES

Deverá ser composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização será obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

2.1.1 – MATERIAIS:

Os agregados utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneiras		% passando em peso	
ASTM	MM	I	II
2"	50.8	100	-
1 1/2"	38.1	90-100	100
3/4"	19.0	50-85	60-95
3/8"	9.5	35-65	40-75
Nº 4	4.8	25-45	25-60
Nº 10	2.0	18-35	15-45
Nº 40	0.42	8-22	8-25
Nº 200	0.074	3-9	2-10

2.1.3 – EXECUÇÃO:

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução da camada de brita graduada:

1. A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e regularizada;
2. Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação do equipamento;
3. A distribuição da mistura sobre a camada subjacente será realizada com distribuidor de agregados capaz de distribuir a brita em espessura uniforme sem produzir segregação;

4. A espessura da camada individual acabada deverá se situar nos limites extremos de 10 a 17cm. Bases e sub-bases de maior espessura deverão ser executadas em mais de uma camada;

5. O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação;

6. Nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir a metade da faixa anteriormente comprimida;

7. A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação executado com a energia especificada;

8. A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego;

9. Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

Controle Geométrico e de Acabamento

Aceitação dos serviços

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

- Os valores individuais dos ensaios atendam aos limites:

Ensaio	Limites
Abrasão Los Angeles	- percentagem de desgaste inferior a 50% para o agregado retido na peneira N° 10
Durabilidade	- os agregados graúdos deverão apresentar perdas inferiores a 15% e os agregados miúdos perdas inferiores a 18%
Lamelaridade	- a percentagem de grãos de forma defeituosa não deverá ser superior a 20%
Equivalente de areia	- a fração passante na peneira N° 4 deverá apresentar equivalente de areia superior a 40%
Índice de Suporte Califórnia	- não deverá ser inferior a 100%

- Quanto à composição granulométrica:

- A percentagem de material que passa na peneira N° 200 não deverá ultrapassar 2/3 da percentagem que passa na peneira N° 40;

- Para camadas de base a percentagem passante na peneira N° 40 não deverá ser inferior a 12%;

- A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras N° 4 e N° 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%;

- A composição granulométrica das amostras de brita graduadas ensaiadas, além de estar enquadrada na faixa selecionada, deve estar contida nas “faixas de trabalho” definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites:

Peneira		% passando em peso	
ASTM	MM	Sub-base	Base
2"	50.8	± 5	± 5
Nº 4 a 1 1/2"	4.8 a 38.1	± 10	± 8
Nº 40 a Nº 10	0.42 a 2.0	± 5	± 3
Nº 200	0.074	± 3	± 3

- Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação deverão ser superiores a 100%;
- Quanto à largura da plataforma não se admitirão valores inferiores aos previstos para a camada;
- A espessura média da camada calculada estatisticamente não deverá ser menor do que a espessura de projeto menos 1cm. Não serão tolerados valores individuais de espessuras fora do intervalo +2 a -1cm em relação à espessura de projeto;
- As condições de acabamento, apreciadas visualmente pela fiscalização sejam julgadas satisfatórias.

3.0 – IMPRIMAÇÃO

3.1 – GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P, objetivando:

Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo de cura do cimento.

3.1.1 – MATERIAIS:

Podem ser empregados asfalto diluído de petróleo CM-30 ou EAI. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo sete determinada experimentalmente nos canteiros da obra.

A Taxa residual de aplicação varia de 0,8 a 1,2 litros por metro quadrado.

3.1.2 – EXECUÇÕES:

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar

o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível

com o seu tipo na proporção certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuvas ou quando esta estiver eminente.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

3.1.3 – EQUIPAMENTOS:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferências vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

1.4 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.).

1.4.1. Descrição

1.4.1.1 - Genericamente, concreto betuminoso é uma mistura do agregado mineral graduado de gráudo a fino, material de enchimento ("filler" mineral) e betume, realizada a quente, em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados. Eventualmente deverá ser usado um corretor de adesividade. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

1.4.2. Materiais.

1.4.2.1 - O agregado gráudo, assim considerado o retido na peneira n° 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

1.4.2.2 - O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira n° 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

1.4.2.3 - O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser

aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente.

Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira % em peso passando:

n° 40 - 100

n° 80 - 95 - 100

n° 200 - 65 - 100

1.4.2.4 - Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

- a) Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira n° 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;
- b) Abrasão Los Angeles 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;
- c) Índice de tenacidade Treton 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;
- d) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;
- e) Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;
- f) Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61, utilizando-se melhoradores de adesividade, se necessário;
- g) Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

1.4.2.5 - O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;
- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Faculta-se à Fiscalização a escolha do material betuminoso a ser utilizado, desde que não ocorra no mercado escassez do escolhido.

1.4.2.6 - Granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante.

Conforme a camada, intermediária ou de rolamento, dever-se-á ter a composição granulométrica indicada no ANEXO I.

1.4.2.7 - Dosagem da mistura betuminosa.

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados no ANEXO II.

1.4.2.8 - Variações admitidas.

Uma vez estabelecida à curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso:



3/4 "e 1/2" $\pm 7 \%$
3/8 "e n° 4 $\pm 5 \%$ ".
n° 10 e n° 40 $\pm 4 \%$
n° 80 $\pm 3 \%$
n° 200 $\pm 2 \%$
TEOR DE ASFALTO $\pm 0,3 \%$

1.4.3. Execução.

1.4.3.1 – Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- a) Veículos para transporte dos agregados;
- b) Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- c) Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira n° 4. Deverá possuir coletor de pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado. O provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- d) Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.
- e) Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;
- f) Equipamento para a compactação auto propulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol². Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado,



desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a seqüência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;

g) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;

h) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;

i) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;

j) Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc;

1.4.3.2 - Produção da mistura betuminosa.

1.4.3.2.1 - A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

1.4.3.2.2 - O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

1.4.3.2.3 - Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

1.4.3.2.4 - O tempo de mistura dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

1.4.3.2.5 - O tempo de mistura dos agregados + filler com o ligante betuminoso (mistura úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante. Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

1.4.3.2.6 - No caso de usinas volumétricas o tempo de mistura (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo total} = \frac{\text{capacidade do misturador, em kg}}{\text{descarga do misturador, em kg/seg.}}$$

1.4.3.3 - Transporte da mistura.

1.4.3.3.1 - Os caminhões basculantes para transporte da mistura betuminosa deverão apresentar suas carrocerias metálicas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à carroceria. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

1.4.3.3.2 - Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

1.4.3.3.3 - Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte o exigir, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

1.4.3.4 - Distribuição, acabamento e compactação.

1.4.3.4.1 - Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adsensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

1.4.3.4.2 - A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:

- No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C
- No caso de emprego de alcatrões 70°C

1.4.3.4.3 - A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.



1.4.3.4.4 - Quando a capacidade das usinas permitir poder-se-á operar com 2vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

1.4.3.4.5 - Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

1.4.3.4.6 - O trabalho manual atrás da vibro acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

1.4.3.5 – Compactação.

1.4.3.5.1 - Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, à temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

1.4.3.5.2 - A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem.

A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias eqüidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-vante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

1.4.3.5.3 - As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

1.4.3.5.4 - A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.

1.4.3.5.5 - Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

1.4.3.6 - Proteção das camadas.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

1.4.3.7 - Abertura ao trânsito.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

1.4.3.8 - Controle tecnológico.

1.4.3.8.1 - O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

- a) Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança da jazida ou do sistema de britagem;
- b) Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:
 - Durabilidade, índice de tenacidade Treton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;
 - Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;
- c) Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
- d) Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
- e) Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
- f) Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

1.4.3.8.2 - O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

- a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;
- b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
- c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de mistura já referido;
- d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;
- e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

1.4.3.8.3. - O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de

temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

1.4.3.8.4 - O controle da execução de cada camada consistirá em:

- a) Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;
- b) Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;
- c) Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;
- d) Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M. 120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura ou conforme planilha orçamentária em caso de ser excedente a quantidade proposta. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;
- e) Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;
- f) g) determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;
- g) Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;
- h) Verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

1.4.3.9 – Condições de recebimento.

1.4.3.9.1 - Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

1.4.3.9.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

ANEXO I

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA DE AGREGADOS				
PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS		PORCENTAGEM EM PESO PASSANDO		
DENOMINAÇÃO	ABERTURA(mm)	A	B	C
2 ""	50,9	100	-	-
1 ½"	38,1	90	100	-
1"	25,4	75 - 100	90 - 100	-
¾"	19,1	60 - 90	75 - 100	100
½"	12,7	-	-	85 - 100
3/8"	9,5	40 - 65	45 - 75	-
n° 4	4,8	30 - 50	30 - 60	50 - 80
n° 10	2,0	20 - 40	20 - 45	30 - 65
n° 40	0,42	10 - 22	10 - 27	15 - 40
n° 80	0,18	5 - 13	7 - 17	10 - 25
N° 200	0,074	2 - 6	3 - 8	6 - 10
BETUME SOLÚVEL NO CS 2 (%)		4,0 a 5,5	4,5 a 6,0	5,5 a 7,0
C A M A D A S		INTERMED.	INTERMED.	ROLAMENTO
ESPESSURA COMPACTADA RECOMENDADA (cm)		4,0 a 6,0		2,5 a 5,0

Notas:

- 1) as porcentagens de betume referem-se ao peso total da mistura;
- 2) para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior 4%do total;
- 3) pelo menos 50% do material passando na peneira n° 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
- 4) o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.

ANEXO II

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	mínima 500	mínima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de Rolamento Camada Intermediária	3% - 5% 6% - 10%	
Relação betume-vazios Camada de Rolamento Camada Intermediária	75% - 85% 65% - 72%	

Ubiratã-PR., 06 de dezembro de 2023.

Suely I. Hellstrom
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Prefeitura Municipal de Ubiratã.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Fone (44) 3543-8000 – www.ubiratã.pr.gov.br
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - Pr

Descrição do Orçamento

Recomposição pavimento asfáltico em trechos das Avenida Valdir D'Alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) e Reperfilamento e Recape Asfáltico em trecho da Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio e Avenida João Medeiros)

Avenida Valdir D'Alécio e Avenida dos Pioneiros

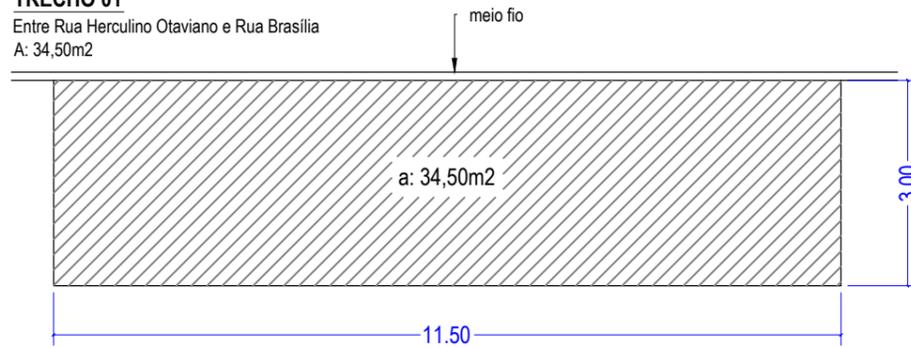
Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
1.0	DESCRIPTIVO – RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO					R\$ 96.234,11
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)					R\$ 19.842,90
1.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (97636)	M2	550,00	R\$ 23,14	R\$ 29,27	R\$ 16.098,50
1.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	858,00	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 1.973,40
1.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2018 (100576)	M2	550,00	R\$ 2,55	R\$ 3,22	R\$ 1.771,00
1.2	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO					R\$ 76.391,21
1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE 15CM PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (96396)	M3	82,50	R\$ 120,47	R\$ 152,39	R\$ 12.572,18
1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	1.402,50	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 3.225,75
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM RACHÃO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (DER-PR 516200)	M3	110,00	R\$ 103,75	R\$ 131,24	R\$ 14.436,40
1.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	1.870,00	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 4.301,00
1.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (96401)	M2	550,00	R\$ 7,41	R\$ 9,37	R\$ 5.153,50
1.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (96402)	M2	550,00	R\$ 2,50	R\$ 3,16	R\$ 1.738,00
1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D 4,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (95995)	M3	22,00	R\$ 1.225,45	R\$ 1.550,19	R\$ 34.104,18
1.6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	374,00	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 860,20

2.0	DESCRIPTIVO – RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS						R\$ 17.512,90
2.1	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO						R\$ 17.512,90
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (COMPOSIÇÃO 066)	M2	250,00	R\$ 0,13	R\$ 0,16	R\$ 40,00	
2.1.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (96402)	M2	500,00	R\$ 2,50	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00	
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, REPERFILAMENTO FAIXA F 1,00CM DE ESPESSURA. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	M3	2,50	R\$ 1.225,45	R\$ 1.550,19	R\$ 3.875,48	
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	42,50	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 97,75	
2.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D 3,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (95995)	M3	7,50	R\$ 1.225,45	R\$ 1.550,19	R\$ 11.626,43	
2.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	M3XKM	127,50	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 293,25	
				TOTAL GERAL	R\$		113.747,01
<p>DATA BASE – SINAPI / DER-PR / COMPOSIÇÃO BDI: 26,50%</p> <p>Ubiratã-Pr., 11 de dezembro de 2023</p> <p style="text-align: center;">SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista Cau-Pr A118721-0</p> <p>Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação Fone: (44) 3543-4358 – servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br</p>							

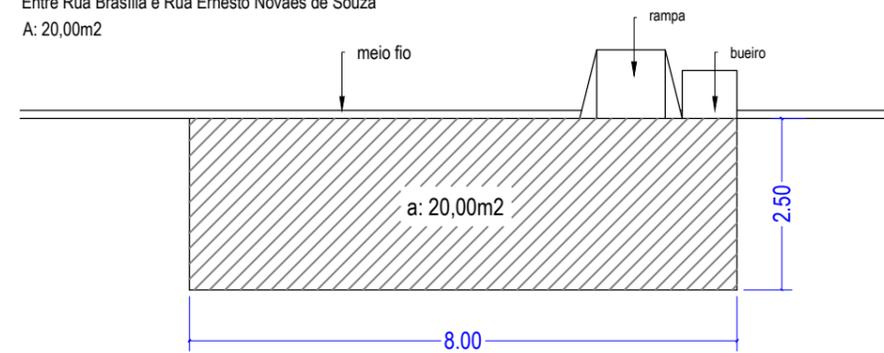
TRECHO 01

Entre Rua Herculino Otaviano e Rua Brasília
A: 34,50m²



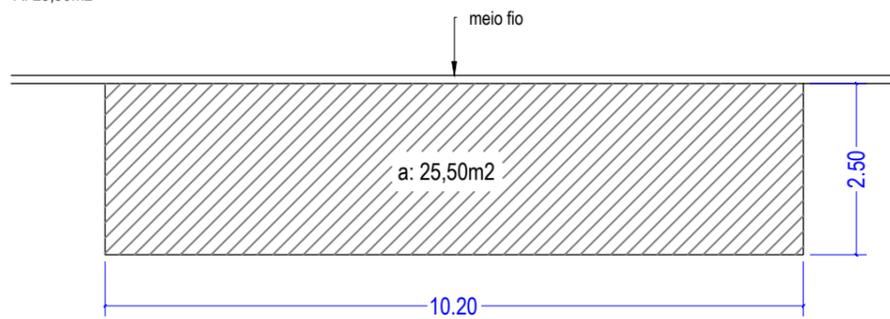
TRECHO 03

Entre Rua Brasília e Rua Ernesto Novaes de Souza
A: 20,00m²



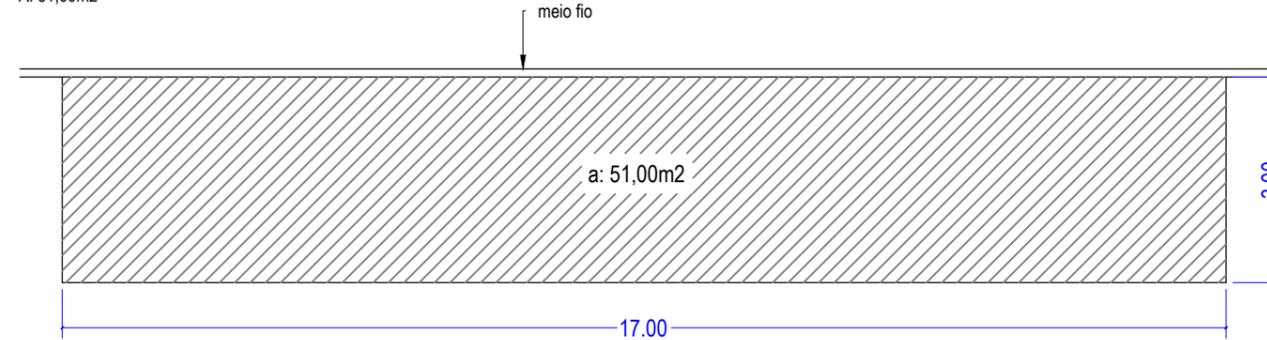
TRECHO 02

Entre Rua Brasília e Rua Ernesto Novaes de Souza
A: 25,50m²



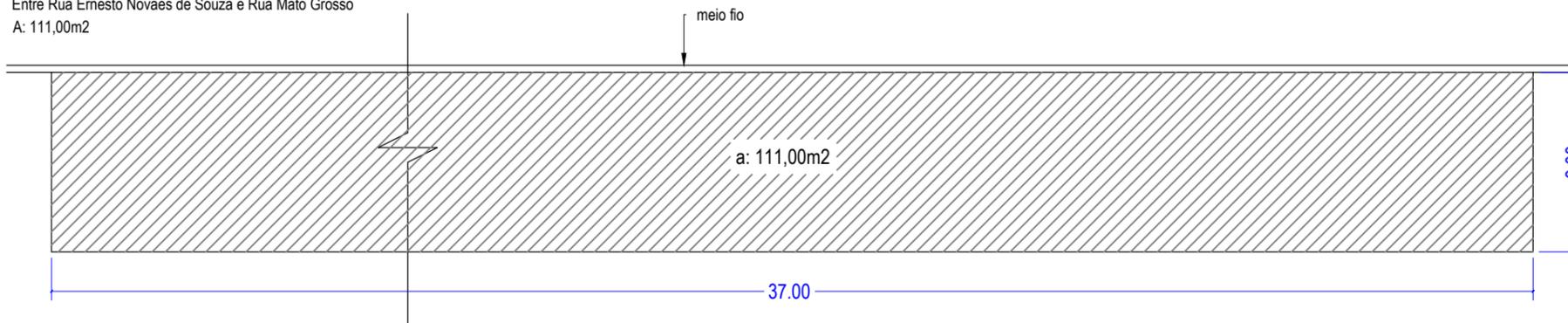
TRECHO 04

Entre Rua Ernesto Novaes de Souza e Rua Mato Grosso
A: 51,00m²



TRECHO 05

Entre Rua Ernesto Novaes de Souza e Rua Mato Grosso
A: 111,00m²

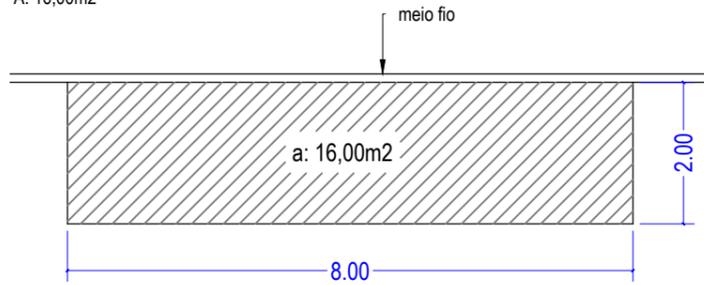


		AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	
<small>OBRA:</small> Recomposição de Pavimento Asfáltico Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goias)			
<small>ENDEREÇO:</small> Avenida Valdir D'alécio			
<small>RESPONSÁVEL PROJETO:</small> SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista - Cau-Pr A118721-A		<small>PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÁ</small> CNPJ Nº. 76.950.096/0001-10	
<small>DESENHO / PROJETO:</small> Suely I. Hellstrom	<small>Data:</small> Dezembro/2023	<small>Escala:</small> Indicada	<small>FOLHA</small> 01/04



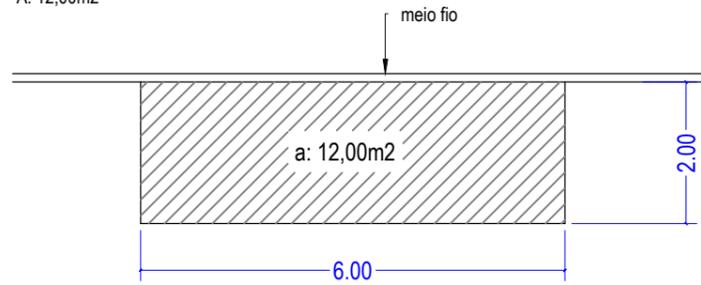
TRECHO 06

Entre Rua Mato Grosso e Rua Paraná
A: 16,00m²



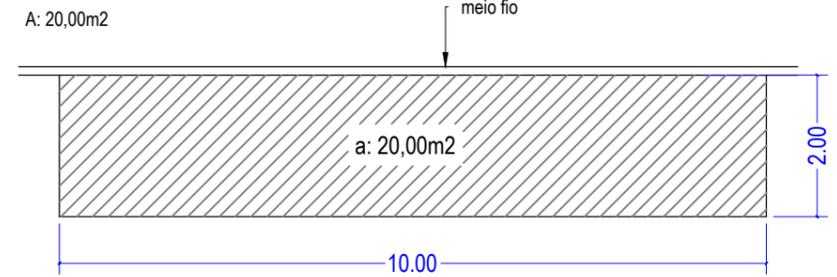
TRECHO 07

Entre Rua Mato Grosso e Rua Paraná
A: 12,00m²



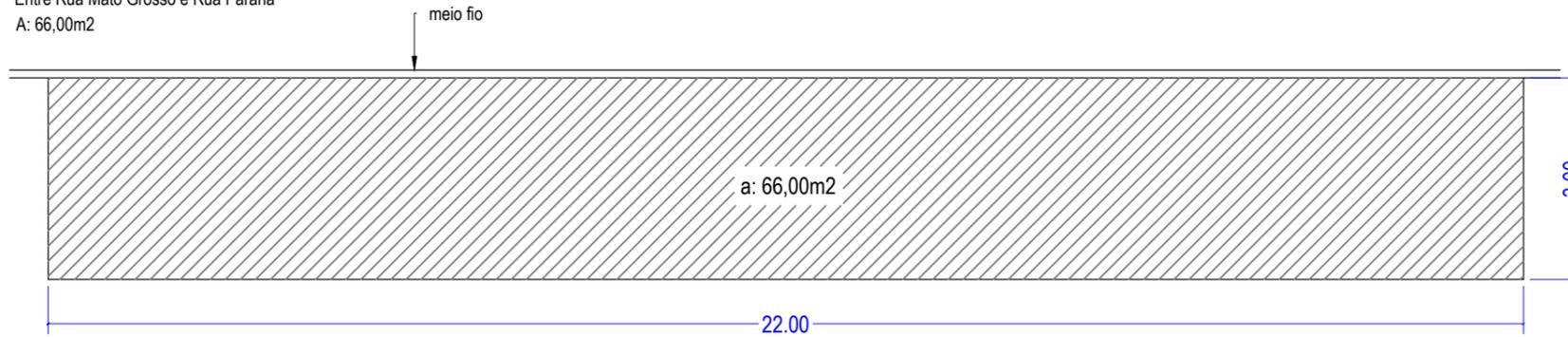
TRECHO 08

Entre Rua Mato Grosso e Rua Paraná
A: 20,00m²



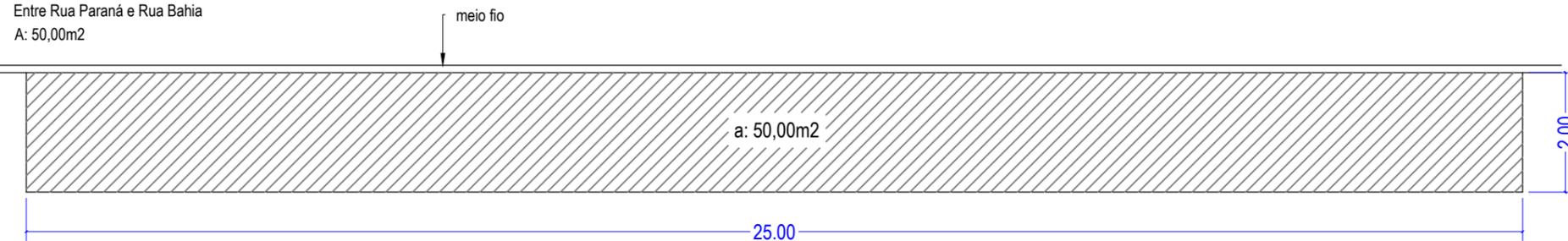
TRECHO 09

Entre Rua Mato Grosso e Rua Paraná
A: 66,00m²



TRECHO 10

Entre Rua Paraná e Rua Bahia
A: 50,00m²

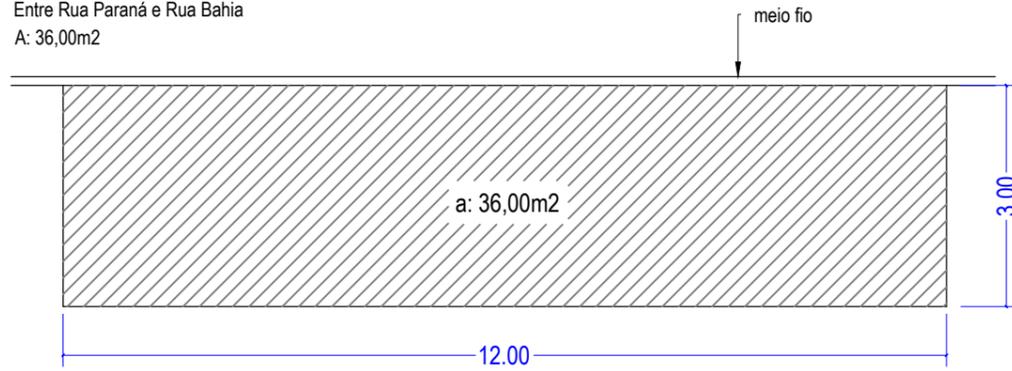


		AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	
<small>OBRA:</small> Recomposição de Pavimento Asfáltico Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goias)			
<small>ENDEREÇO:</small> Avenida Valdir D'alécio			
<small>RESPONSÁVEL PROJETO:</small> SUELY I.HELLSTROM Arquiteta e Urbanista - Cau-Pr A118721-A		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÁ CNPJ Nº. 76.950.096/0001-10	
<small>DESENHO / PROJETO:</small> Suely I. Hellstrom	<small>Data:</small> Dezembro/2023	<small>Escala:</small> Indicada	<small>FOLHA:</small> 02/04



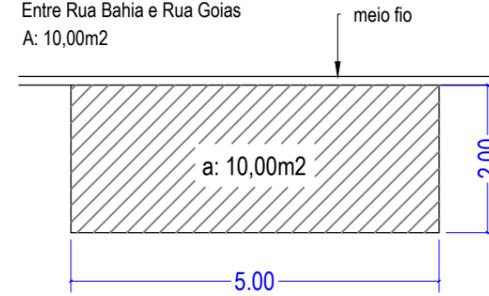
TRECHO 11

Entre Rua Paraná e Rua Bahia
A: 36,00m²



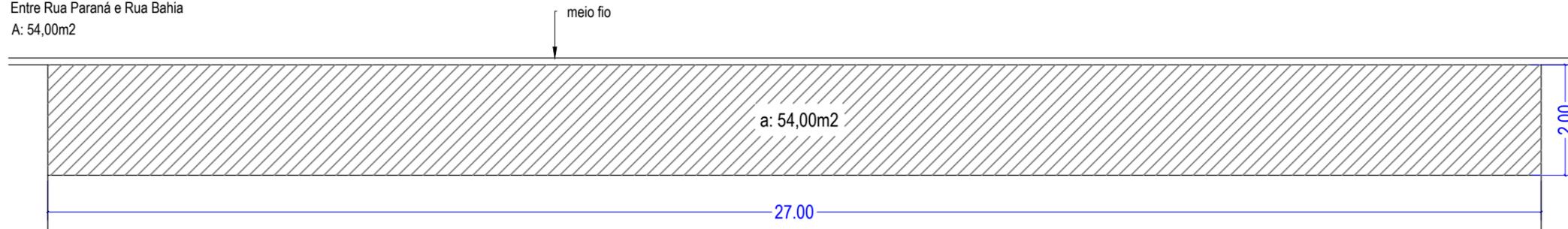
TRECHO 13

Entre Rua Bahia e Rua Goiás
A: 10,00m²

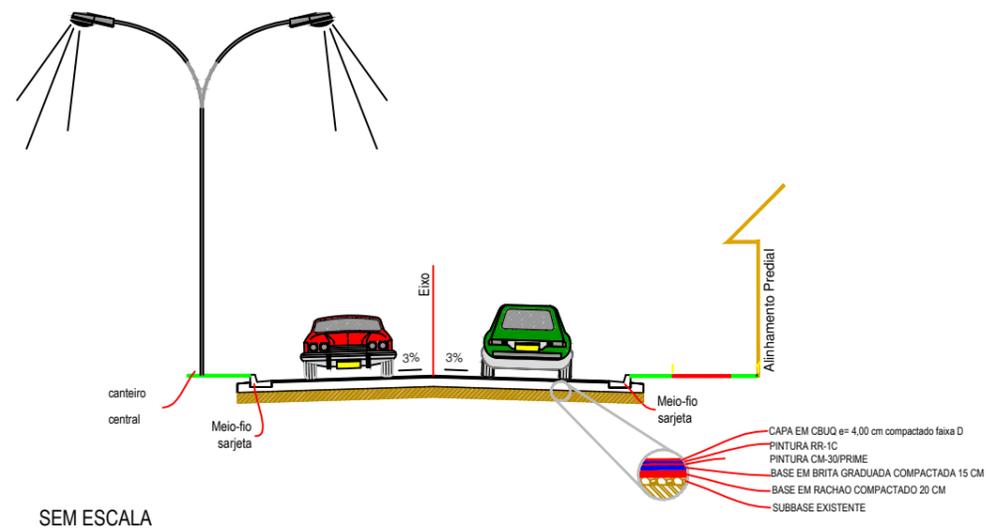


TRECHO 12

Entre Rua Paraná e Rua Bahia
A: 54,00m²



SEÇÃO TRANSVERSAL PERFIL - RECUPERAÇÃO DE BASE + RECAPE



SEM ESCALA

		AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	
OBRA: Recomposição de Pavimento Asfáltico Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás)			
ENDEREÇO: Avenida Valdir D'alécio			
RESPONSÁVEL PROJETO: SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista - Cau-Pr A118721-A		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ CNPJ Nº. 76.950.096/0001-10	
DESENHO / PROJETO: Suely I. Hellstrom	Data: Dezembro/2023	Escala: Indicada	FOLHA 03/04





RUA EPITÁCIO PESSOA

AVENIDA DOS PIONEIROS

AVENIDA JOÃO MEDEIROS

77.00

a: 250,00m²

3.25

AUTO
POSTO
TROPICAL
LAGO

		AVENIDA DOS PIONEIROS	
OBRA: Reconstrução de pavimento asfáltico Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Av. João Medeiros)			
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS			
RESPONSÁVEL PROJETO: SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista - Cau-Pr A118721-A		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ Nº. 76.950.096/0001-10	
DESENHO / PROJETO: Suely I. Hellstrom	Data: Dezembro/2023	Escala: Indicada	FOLHA 04/04

Assinado por: JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MAGIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9236-CAB2-AT-4C-7545> e informe o código 9236-CAB2-AT-4C-7545



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9236-CAB2-AF4C-7545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 15/12/2023 15:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 15/12/2023 17:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9236-CAB2-AF4C-7545>

Proc. Administrativo 1- 5.969/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/12/2023 às 15:58:50

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.969/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/12/2023 às 16:37:39

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 5.969/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/12/2023 às 09:01:36

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 544 - Recuperação asfáltica na Av. Valdir Dlecio e recape na Av. dos Pioneiros

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F030-218B-0921-EC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 18/12/2023 09:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 14:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F030-218B-0921-EC54>

Proc. Administrativo 4- 5.969/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/12/2023 às 10:32:40

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Tomada de Preços, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.969/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 18/12/2023 às 15:25:50

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, encaminhamos minuta de edital do referido processo para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL.docx

EDITAL.pdf

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

bela, amada e gentil

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de três empresas sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade pela não realização da vistoria (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, à **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
 - V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.
- D. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.6.5. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Modelo de Declaração de Renúncia;
- ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação se faz necessária para a recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros). As duas avenidas citadas têm grande movimentação de pedestres e veículos. O calçamento das avenidas encontra-se deteriorado e a recomposição e o recape visa a preservação do patrimônio público e bem estar da população, melhorando também o tráfego de veículos nesses locais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. Visa-se a contratação do serviço na seguinte especificação e valor máximo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$- ().
2. O prazo de execução é de XX meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Tomada de Preços nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA, na seguinte especificação e valor total:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,1100	96.234,1100
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,9000	17.512,9000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$-()**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

5.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, a servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, bem como ao fiscal da obra, a servidora Suely Hellstron, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- 11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - 11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Contratada

Proc. Administrativo 6- 5.969/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/12/2023 às 10:07:59

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 544 - Recuperação asfáltica na Av. Valdir Dlecio e recape na Av. dos Pioneiros

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_544_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 544/2023

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço por item, para RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei n° 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;**
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.
- (...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para

esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0018-9945-EBA4-522A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/12/2023 10:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0018-9945-EBA4-522A>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/12/2023 09:25) 5.969/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 09:25:19

Segue portaria 223/2023 gestores e 234/2023 CPL

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_223_GESTORES.pdf

PORTARIA_234_CPL.pdf



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone: (41) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para integrarem Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão e **Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações instauradas com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores designados no art. 1º atuarão como Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo 7- 5.969/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/12/2023 às 09:27:29

Encaminho Edital assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_25_RECOMPOSICAO_PAVIMENTO_ASSINADO.pdf

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5969/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de três empresas sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade pela não realização da vistoria (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023.**

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023.**

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
 - V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.
- D. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.6.5. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Modelo de Declaração de Renúncia;
- ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 19 de dezembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.19
16:54:44 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação se faz necessária para a recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros). As duas avenidas citadas têm grande movimentação de pedestres e veículos. O calçamento das avenidas encontra-se deteriorado e a recomposição e o recape visa a preservação do patrimônio público e bem estar da população, melhorando também o tráfego de veículos nesses locais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objeto a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. Visa-se a contratação do serviço na seguinte especificação e valor máximo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$- ().
2. O prazo de execução é de XX meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6372/2023, Tomada de Preços nº 25/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros)**, na seguinte especificação e valor total:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11	96.234,11
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90	17.512,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$-()**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

5.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, a servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, bem como ao fiscal da obra, a servidora Suely Hellstron, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- 11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - 11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Contratada

Proc. Administrativo 8- 5.969/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/12/2023 às 09:30:28

Segue publicações.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1898_2_3.pdf

PUBLICACAO_DIOE.pdf

PUBLICACAO_PARANA_TOMADA_25.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.898- ANO: XVIII

Página 2 de 27

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 16/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC-08, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024, com efeitos a partir de 15/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA RUA PRINCESA ISABEL E RUA FLORIANO PEIXOTO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de janeiro de 2024, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de janeiro de 2024, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, visando a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Hercúlio Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6373/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5559/2023

2. OBJETO: transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim como a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei 13.019/14.

4. ENTIDADE: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI de Ubiratã, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60, situada na Avenida João Medeiros s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000.

5. VALOR: R\$-415.810,67 (Quatrocentos e quinze mil oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.969/2023 | Anexo: 1898_2_3.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.898- ANO: XVIII

Página 3 de 27

www.ubirata.pr.gov.br**6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/12/2023.**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6374/2023.

2. OBJETO: Locação de palco para atender as festividades de Final de Ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, com sede Rua Nossa Senhora Aparecida nº 1290, centro, na cidade de Ubiratã – PR.

5. VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito mil e Quinhentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6351/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 184/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

4. FORNECEDOR (A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, estabelecida à Rua 26 de agosto, no nº 216, CEP nº 79.002-081, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

5. VALOR: R\$- 1.107,00 (Um mil cento e sete reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, inscrita no CNPJ nº 13.401.522/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6288/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de mão de obra e ligante pelo Consórcio Piquiri para pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Mato Grosso - Itaipu Binacional Convênio nº4500066066.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item A.

VALOR: R\$ 8.121,45

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6255/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$- 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6255/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-320,00 (trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

TERMO DE CONVÊNIO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.969/2023 | Anexo: 1898_2_3.pdf (2/2)

Clínica Radiológica de Paranavaí LTDA – CNPJ: 77.430.015/0001-14
MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0002-08
MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0001-19
CINP – Centro de Imagem Noroeste Paraná LTDA – ME – CNPJ: 28.729.525/0001-81

Terra Rica, 18/12/2023.

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

142607/2023

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Ampliação da cozinha na Associação Cultural Esportiva e Recreativa Ouro e Prata de Toledo, localizada na Rua Santos Dumont (Chácara Nº 54-A) - Vila Industrial, neste Município de Toledo, Paraná. Conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 10 de JANEIRO de 2024, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.090,76 (setenta e oito mil, noventa reais e setenta e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

142699/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6370/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BASE (BLOCOS) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E CONSERTO DE CALÇADAS NAS RUAS PRINCESA IZABEL E FLORIANO PEIXOTO. Nova Data da realização: 08 de janeiro de 2024, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

142041/2023

MUNICÍPIO DE UBIATÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por item, visando a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros). Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

142428/2023

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA M
 VITÓRIA
 CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cru
 84.600-900
 União da Vitória – P
 AVISO DE HOMOLOG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – PRO
 Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das

atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, em 18/12/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2023, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

1. ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ N.º 30.082.076/0001-74. – Itens 1, 4, 11, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 61, 62, 63, 68, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 99, 103, 106, 117, 119, 124, 125, 128, 129 e 132 – Valor Global de R\$ 30.857,89.
2. DENTAL MARIA LTDA. – CNPJ N.º 09.222.369/0001-13 – Itens 21, 23, 74, 84 e 120 – Valor Global de R\$ 2.432,90.
3. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – CNPJ N.º 02.375.705/0001-19 – Item 53 – Valor Global de R\$ 1.158,64.
4. DIABÉTICOS LTDA – CNPJ N.º 28.675.331/0001-40 – Item 126 – Valor Global de R\$ 1.875,00.
5. DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ N.º 16.366.888/0001-10 – Itens 64, 72 e 73 – Valor Global de R\$ 3.740,00.
6. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. – CNPJ N.º 44.223.526/0001-06 – Itens 3, 30, 59, 67, 87 e 118 – Valor Global de R\$ 12.263,92.
7. GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ N.º 46.884.097/0001-43 – Itens 5, 8, 9, 10, 22, 54, 56, 57, 65, 66, 80, 81, 91, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 108, 109, 122 e 127 – Valor Global de R\$ 8.673,90.
8. JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ N.º 72.150.550/0001-06 – Itens 47, 48, 55, 69, 70, 71, 82, 86, 93, 94, 95, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 130 e 131 – Valor Global de R\$ 15.124,26.
9. LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 49.087.735/0001-93 – Itens 51 e 52 – Valor Global de R\$ 32.500,00.
10. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ N.º 36.519.741/0001-20 – Itens 2, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 75 – Valor Global de R\$ 11.304,05.
11. SALVI, LOPES & CIA. LTDA – CNPJ N.º 82.478.140/0001-34 – Itens 58, 60 e 121 – Valor Global de R\$ 4.416,45.
12. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N.º 37.882.886/0001-54 – Itens 6, 7, 78, 79 e 123 – Valor Global R\$ 2.738,30.

ITENS FRACASSADOS: N.º 12 e N.º 46 – Valores/lances acima dos valores máximos estipulados no edital.

União da Vitória/PR, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
 Prefeito

142441/2023

Uraí

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 – CONTRATO

TORNA PUBLICO

Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA 1106/2023 e motivação da Secretaria de Saúde, com as definições constante no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 71.802,81 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), separado em lotes. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 20/12/2023 ATÉ as 08:30 do dia 11/01/2024
 DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 do dia 11/01/2024
 DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 do dia 11/01/2024
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
 Uraí, 19 de DEZEMBRO de 2023.

André Rodrigues Pereira – Pregoeiro do Município de Uraí – Portaria 240/2022

142438/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 8877010623

Documento emitido em 20/12/2023 08:25:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11557 | 20/12/2023 | PÁG. 106

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE VITORINO
 DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

do Paraná, torna público que fará realizar, às 14h00 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2024, na Rua barão de Capanema nº 134 em Vitorino, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** sob regime de

Proc. Administrativo 5.969/2023 | Anexo: PUBLICAÇÃO DIOE.pdf (1/1)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 10.344.675/0001-03
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.363 - Bairro FAG - CEP: 85.808.000 - Cascavel - PR
 Fone: 45 3230-4853
 Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
CONTRATO Nº 347/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO
VALOR: R\$ 3.736,80
PRAZO: 01/12/2023 01/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA
MICHAEL JEFFERSON LIMA DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
CONTRATO Nº 352/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO
VALOR: R\$ 19.320,20
PRAZO: 01/12/2023 01/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA
JEAN MARCEL DAMIANO FAUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
CONTRATO Nº 353/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO
VALOR: R\$ 5.882,91
PRAZO: 01/12/2023 01/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA
LUCIANA CAPELETTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
CONTRATO Nº 359/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R\$ 87.873,50
PRAZO: 14/12/2023 08/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA
MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
CONTRATO Nº 355/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR
VALOR: R\$ 415.619,80
PRAZO: 04/12/2023 04/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES CI1226428-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Departamento de Gestão de Compras / Divisão de Licitações
AUTORIZAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico ceado no procedimento de Inexigibilidade nº 036/2023, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para promover programas de apoio ao bem-estar docente, com objetivo de redução de estresse e burnout em professoras da rede municipal de ensino. Este objeto será executado pela empresa **MARINEZ CARPINSKI BAMBARDI** inscrita no CNPJ nº 28.339.362/0001-83, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2202, Bairro Litor, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no valor total máximo de R\$15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 74, inciso II, alínea I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/10/2021, conforme devidamente qualificado no processo eletrônico Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 19 de dezembro de 2023. (a.z.) Marco André Rauer - Prefeito e Fernando Daniel Hertz Volpato - Secretário Municipal de Educação.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162 - Centro - Maripá - Paraná
 CEP: 81.200-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

A Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, reunida em 03 Sessões Ordinárias aprovou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maripá e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maripá.

§ 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo um órgão independente que contará com o suporte de toda a estrutura do Poder Legislativo.

§ 2º A Procuradoria da Mulher contará com o assessoramento técnico jurídico da Procuradoria Parlamentar deste Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradora da Mulher será constituída da um(a) Procurador(a) da Mulher, designad(a) pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada legislatura, mediante sua requisição.

§ 1º A nomeação para a Procuradoria da Mulher de que trata o caput, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretiva, podendo a Procuradora ser reeleita na função.

§ 2º Somente na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, a mesma poderá ser exercida por Vereador, nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela efetivação dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra o reitor;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162 - Centro - Maripá - Paraná
 CEP: 81.200-000

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas em favor das mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa promovida ou implementada pela Procuradoria da Mulher será ampla divulgação pelo Poder Legislativo Municipal, através dos seus instrumentos de comunicação.

Art. 5º O(a) Suplente de Vereadora que assentir o mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada(a) para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º A Câmara Municipal estabelecerá nas leis orçamentárias Municipais os valores necessários para o pleno funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 7º Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmados convênios e parcerias com Universidades, escolas, empresas privadas, sociedades de classe, grupos da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a imediata e excepcional nomeação da Procuradora da Mulher.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ,
 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO STANGE
 PRESIDENTE

CI1226430-E23

Braganey
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162 - Centro - Maripá - Paraná
 CEP: 81.200-000

PORTARIA Nº 28/2023

Dispõe sobre a designação da Portaria nº 11/2023, com o objetivo de atuar no âmbito do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, tendo em vista o parecer jurídico que lhe foi encaminhado pelo Poder Legislativo e pelo Departamento Jurídico, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Pela Revogação e Extinção nº 01/2021 que instituiu os comitês para composição de Comissões de Avaliação das Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Câmara Municipal de Maripá em 20 de maio de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS Inês de Castro
 Presidente

CI1226425-E23

MUNICÍPIO DE UBRATÃ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, visando a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Hercúlio Otaviano e Rua Goiás) - e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Aderoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 19 de dezembro de 2023. CI1226426-E23

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
 CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (45) 3267-8333 ESTADO DO PARANÁ.
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RE-RATIFICAÇÃO DE RESULTADO POR FORNECEDOR

Em razão da ausência da empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 37.005.258/0001-90, em relação ao item 7, ratifica-se o resultado de fornecedor publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2872, na data de 12/12/2023, para o item mencionado, ratificando-se os demais como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 RESULTADO POR FORNECEDOR

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL.
 SITE: <http://www.veracruzdoeste.pr.gov.br>

CI1226432-E23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAP
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 CNPJ: 76.678.968/0001-42

ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 64/2023
Modalidade: PE nº 22/2023 - SRP
Espécie: Ativo III - Ata de Registro de Preços nº 13/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAP - Marechal Cândido Rondon - PR
Fornecedora: Cooperativa Agrícola Rural Copagri CNPJ 31.044.278/0043-57
Responsável: Eli Darcil Padkova Justiziana Resequilibrador econômico-financeiro
Fundamento legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Combustíveis com retirada parcelada: Item 01 - Gasolina Comum e Item 02 - Óleo Diesel S-500. Reabertura de valores a partir de 13/12/2023 Preço unitário por litro de gasolina: de R\$ 5,29 para R\$ 5,00 Preço unitário por litro de Óleo Diesel S-500: de R\$ 5,79 para R\$ 5,21 Valor aditado: Desconto de R\$ 9.435,51 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de dezembro de 2023. Anderson Luff Schmoeller, Diretor Executivo e Eli Darcil Padkova, Contratada

OBS: Documento na íntegra no site da Prefeitura: www.veracruzdoeste.pr.gov.br - Fornecedor: SAAP - Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAP, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 19 de dezembro de 2023. Anderson Luff Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CI1226427-E23

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 10 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2023, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

Diamante do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Cristina Santos Neri
 Pregoeira

CI1226429-E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 064/2023

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa), tudo de acordo com termo de referência e anexos do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/02/2024. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 828.587,26 (oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).** VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL: COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hernes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icarama.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)3665-8000.

Icaraima, 19 de Dezembro de 2023.

Miriam Carla Mumbach
 Pregoeira

CI1226437-E23

ONDE TODOS PODEM SER SUPER HERÓIS INCLUSIVE VOCÊ!

Ajude nosso trabalho a continuar:
apacascavel.com.br

APAE CASCVEL - PR

Proc. Administrativo 9- 5.969/2023 162/326

Proc. Administrativo 9- 5.969/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 20/12/2023 às 09:32:13

Encaminho o referido processo para julgamento.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Thaila O. - CPL

Para: -

Data: 15/01/2024 às 09:05:59

Segue Ata da Sessão.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO_PUBLICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	15/01/2024 09:07:22	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58
Altair da Silva Pereira	15/01/2024 09:13:41	1Doc	ALTAIR DA SILVA PEREIRA CPF 059.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB74-768F-6CF7-5D4E**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2023

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E RUA GOIÁS) – E RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA EPITÁCIO PESSOA E AVENIDA JOÃO MEDEIROS).

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Thaila Rodrigues Oliveira, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços n° 25/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

Não houve empresas interessadas, caracterizando a licitação deserta.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão 08h37min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Altair da Silva Pereira
Comissão de licitação

Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB74-768F-6CF7-5D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 15/01/2024 09:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALTAIR DA SILVA PEREIRA (CPF 059.XXX.XXX-50) em 15/01/2024 09:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BB74-768F-6CF7-5D4E>

Proc. Administrativo (Nota interna 15/01/2024 11:47) 5.969/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/01/2024 às 11:47:54

Edital republicado, com nova data para a sessão pública, assinado pelo prefeito.

Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Edital_republicado.docx

Edital_republicado_assinado.pdf

EDITAL REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5969/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 Ubiratã, Paraná

Processo Administrativo 5.969/2023 Anexo: Edital_republicado_assinado.pdf (1/51)

168/326

www.ubirata.pr.gov.br

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de três empresas sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade pela não realização da vistoria (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

12.2. Somente mediante comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
 - V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.
- D. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.6.5. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Modelo de Declaração de Renúncia;
- ANEXO X. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de janeiro de 2024.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2024.01.15
11:43:48 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação se faz necessária para a recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros). As duas avenidas citadas têm grande movimentação de pedestres e veículos. O calçamento das avenidas encontra-se deteriorado e a recomposição e o recape visa a preservação do patrimônio público e bem estar da população, melhorando também o tráfego de veículos nesses locais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objeto a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

2.2. Visa-se a contratação do serviço na seguinte especificação e valor máximo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$- ().
2. O prazo de execução é de XX meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6372/2023, Tomada de Preços nº 25/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros)**, na seguinte especificação e valor total:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11	96.234,11
1	2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90	17.512,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$-()**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

5.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, a servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, bem como ao fiscal da obra, a servidora Suely Hellstron, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- 11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 11.5.1. Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - 11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 16/01/2024 08:24) 5.969/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/01/2024 às 08:24:14

Anexas publicações.

Nova data da sessão: 01/02/2024 às 08:30

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1911.pdf

CI_2024_01_16_PAG27_Localizador_27102724.pdf

O_Parana.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.911- ANO: XIX

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Adinaldo César Chaves	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2022 a 16/05/2023	30 (trinta)	15/01/2024
Pedro da Silva Alves	Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Obras	09/07/2018 a 08/07/2019	10 (dez)	12/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra republicado o edital do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por item, visando a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros), devido à ausência de participantes na sessão pública marcada para o dia 15 de janeiro de 2024.

Nova data da realização: 01 de fevereiro de 2024, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 15 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E-MEIRA PINTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6337/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA DO BARRACÃO DA COMUNIDADE SÃO ZACARIAS.

VALOR: R\$ 34.233,49 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.965.509/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6341/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$-555,00(quinhetos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.322.621/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6341/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$-4.749,80(quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) BRAÇO FORTE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.643.741/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6341/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$-800,00(oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.621.518/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6341/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$-3.136,00(três mil cento e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.969/2023 | Anexo: 1911.pdf (1/1)

S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DE ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, do Elicitação nº 123456789, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Rua do Comércio, Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas, através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu
R. ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 27102724**

Documento emitido em 16/01/2024 08:19:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11570 | 16/01/2024 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

32112024

Ribeirão do Pinhal**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná inscrita no 76.968.064/0001-42 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a Implantação do Parque Urbano na Rodovia Jamil Muchaili PR-218, Vila Herminia, Ribeirão do Pinhal – Paraná.

3246/2024**Turvo****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Aroldo Correa de Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.825.608-4 e do CPF/MF nº 444.166.109-63, e

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, Nº 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341.

OBJETO: Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia, área de 10.003,00 m², compreendendo a execução de: ciclovia compartilhada em concreto, calçadas em paver com acessibilidade a PNE, piso tipo concregrama, escadas e rampas em concreto com guarda corpo, bancos em concreto, e plantio de grama e espécies vegetais.

VALOR: R\$ 870.157,27 (oitocentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo-PR, 15 de janeiro de 2024.

3170/2024**Ubiratã****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra republicado o edital do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por item, visando a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros)**, devido à ausência de participantes na sessão pública marcada para o dia 15 de janeiro de 2024. Nova data da realização: 01 de fevereiro de 2024, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 15 de janeiro de 2024.



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 02.16/2023

A HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Cadastro Reserva de ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Table with columns: NOME, CPF. Lists candidates for 'ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - Formação de Docentes'.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pedagogia

Table with columns: NOME, CPF. Lists candidates for 'ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pedagogia'.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: NOME, CPF. Lists candidates for 'ESTAGIÁRIO-ENSINO SUPERIOR - Pedagogia - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS'.

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pós Graduação na área de educação

Table with columns: NOME, CPF. Lists candidates for 'ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pós Graduação na área de educação'.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: NOME, CPF. Lists candidates for 'NOBIL BUGAY'.

II - Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada devem procurar a Secretaria Municipal de Educação para regularizar a situação, munidos do comprovante de inscrição. Imperativamente no dia 17 de janeiro de 2024, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 7h às 13h no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.pr.gov.br.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

ALACERIO VIANE PINATI Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023 OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, plantão presencial noturno...

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarme, controle de acionamento e circuito fechado de tv - cvf...

MUNICÍPIO DE LINDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DECRETO Nº 010/2024 Data: 15/01/2024 Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial. DECRETO Nº 011/2024 Data: 15/01/2024 Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATORIA - O Presidente do sindicato no uso de suas atribuições legais, estatutárias e na legislação vigente, para atender o que determina o artigo 545, 578, 579, 580 e 582 da CLT...

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Educação...

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

Termo de Posse Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, Marcio Andrei Rauber...

Marcio Andrei Rauber Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon - PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024 - 2027 Gleice Ferreira Pereira, Jean Michel Barros Hack, Margaret C. Weirich, Ana Carolina Syberreck, Michele Schmitt.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ-PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6372/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 O Município de Ubitatá torna público que se encontra republicado o edital do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por item...

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

ADITAMENTO CONTRATUAL Processo: Dispensa nº 03/2023 Objeto: Contratação de Fornecedor de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas: a) em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão...

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA Nº 17/2024 de 15.01.2024. O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2023, destinado a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de manutenção e limpeza das placas fotovoltaicas instaladas em carpetes e coberturas...

6372



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9fb6e9a22f3m9f) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6372/2023 - TOMADA DE PREÇOS 25/2023

Publicação: 19/12/2023

Abertura: 01/02/2024 às 08:30

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Objeto:

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E RUA GOIÁS) – E RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA EPITÁCIO PESSOA E AVENIDA JOÃO MEDEIROS).

Anexos

EDITAL REPUBLICADO

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 **Última Atualização: 15/01/2024 11:51:32**

De: Thaila O. - CPL

Para: -

Data: 01/02/2024 às 11:16:05

Documentos e habilitação

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

HABILITACAO_TP_25.pdf

PROPOSTA_TP_25.pdf



MONSTER E SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

UBIRATÃ - PARANÁ.

Email: mineracaoubirata@outlook.com Fone: (44) 3543-2351

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02, Ubiratã - Paraná
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio Gerente Waldemar Monster, Brasileiro, Casado, Sócio Proprietário, endereçado em Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000, Mercedes-PR, nomeia e constitui sua representante, a Sra. Francislaine Custodio Gesuino, CPF 093.791.649-80, RG 10.989.329-3, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, endereçada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino 700 CEP 85440-000, Ubiratã, PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

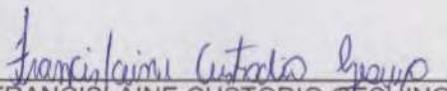
Atenciosamente,

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

WALDEMAR
MONSTER:7474
7177949

Assinado de forma digital
por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.31
12:43:39 -03'00'

WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49


FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO
CPF 093.791.649-80

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876559329

FRANCISLEINE COSTA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
109003291 SESP PR

CPF
053.731.649-60

DATA NASCIMENTO
10/04/1994

LOCALIZAÇÃO
FRANCISLEINE COSTA DOS REIS
SILVANA CRISTINA DO NASCIMENTO DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
1876559329

VALIDADE
10/04/2024

T. HABILITAÇÃO
27/10/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANGIÓ MOURÃO, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1551127423
PR016229144

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 01/09/24
B

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONSTER & SILVA LTDA		Protocolo: PRC2419015225			
NIRE : 41211578651 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211578651	CNPJ 50.550.926/0001-29	Data de Ato Constitutivo 04/05/2023	Início de Atividade 04/05/2023		
Endereço Completo Estrada INUBIA, N° S/N, KM 15 UNIDADE 02;, ZONA RURAL - Ubiratã/PR - CEP 85440-000					
Objeto Social EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO ATIVIDADE DE SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO SERVICO DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, DESMONTE DE ROCHAS, NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS SERVICO TECNICO DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICO DE INSPECAO TECNICA SERVICO DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, REPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERADOR FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	CPF/CNPJ 008.599.289-50	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WALDEMAR MONSTER	CPF/CNPJ 747.471.779-49	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	CPF 008.599.289-50	Término do mandato Indeterminado			
Nome WALDEMAR MONSTER	CPF 747.471.779-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 28/12/2023	Número 20239023960	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 14:27:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMDFQZG4**.



PHC2419015225

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Ubiratã

MINERADORA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003221

NOME DA EMPRESA: Alcristo e Silva Ltda

MODALIDADE: Tomada de Preços 03/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 01/02/24

HORÁRIO: 08:24 min

PROTOCOLISTA

Deleide Viana



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (41) 3543-8000
www.ubiratã.pr.gov.br

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/11/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 008.599.289-50, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 77312714 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 88, Bairro Centro, CEP- 86.860000; e **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/11/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 747.471.779-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 53578080 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, à Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**MONSTER & SILVA LTDA**", com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41211578651 em 04/05/2023 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 20235673552 em 14/08/2023, inscrita no CNPJ n.º 50.550.926/0001-29. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA e WALDEMAR MONSTER, neste ato, em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	300.000	50%	300.000,00
WALDEMAR MONSTER	300.000	50%	300.000,00
TOTAL.....	600.000	100%	600.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica quanto as atividades relacionadas a engenharia civil passa a ser do responsável técnico nomeado, **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, maior, brasileiro, engenheiro civil, registrado junto ao CREA sob n.º PR-173169/D, inscrito no CPF sob n.º 074.175.749-47 e portado da C.I.RG n.º 125657222 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 1130, Bairro Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Parágrafo único: Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico, obriga-se o sócio a apresentar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/11/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 008.599.289-50, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 77312714 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 88, Bairro Centro, CEP- 86.860000; e **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/11/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 747.471.779-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 53578080 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, à Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**MONSTER & SILVA LTDA**", com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211578651 em 04/05/2023 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20235673552 em 14/08/2023, e inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MONSTER & SILVA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 04/05/2023, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Extração e britamento de pedras; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de rodovias e ferrovias; Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividade de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes; Construção e pavimentação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres; Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Serviço de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, desmonte de rochas, nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; Serviço técnico de engenharia, elaboração e gestão de projetos e

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

serviço de inspeção técnica; Serviço de drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, reparação de locais para mineração; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição com operador; Fabricação de produtos de minerais.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	300.000	50%	300.000,00
WALDEMAR MONSTER	300.000	50%	300.000,00
TOTAL.....	600.000	100%	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA e WALDEMAR MONSTER com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: A responsabilidade técnica quanto as atividades relacionadas a engenharia civil fica a cargo do responsável técnico nomeado, **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, maior, brasileiro, engenheiro civil, registrado junto ao CREA sob nº PR-173169/D, inscrito no CPF sob nº 074.175.749-47 e portado da C.I.RG nº 125657222 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 1130, Bairro Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Parágrafo único: Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico, obriga-se o sócio a apresentar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Para atender às exigências da Lei Federal nº 6.634/1979 e do Decreto Federal nº 11.076/2022, fica estabelecido que:

- a) 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencerá sempre a brasileiros;
- b) O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- c) A administração caberá sempre a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Ubitatã, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Ubitatã, 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

WALDEMAR MONSTER

Página 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONSTER & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00859928950	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
74747177949	WALDEMAR MONSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023 17:27 SOB Nº 20239023960.,
PROTOCOLO: 239023960 DE 27/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318374743. CNPJ DA SEDE: 50550926000129.
NIRE: 41211578651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.
MONSTER & SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
 CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

11º HABILITAÇÃO
 10/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/11/1981, BOM SUCESSO, PR

4 DATA EMISSÃO
 29/11/2022

66 EXPIRAÇÃO
 29/11/2032

ACC
 D

46 DOC IDENTIDADE / ORGANISMO / UF
 77312714 SESP PR

68 CPF
 008.549.289-50

5 Nº REGISTRO
 01960401101

9 CAT HAB
 AE

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 CLAUDEMIR PEDRO DA SILVA
 ODETE APARECIDA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2512069194



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

ACC	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
ACC					01												
A					02												
A1					03												
B					04												
B1					05												
C					06												
C1					07												
					08												
					09												
					10												
					11												
					12												

12 OBSERVAÇÕES

16164500863
 PR922522436

ACERTECO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
 CURITIBA, PR

PARANÁ

2512069194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.550.926/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONSTER & SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA UBIRATA	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST INUBIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 15 UNIDADE 02
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINERACAOUUBIRATA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3543-2351/ (44) 3543-3835
------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 11:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONSTER & SILVA LTDA**
CNPJ: **50.550.926/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:16:25 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **C370.8320.C352.86F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

104/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MONSTER & SILVA LTDA
CPF/CNPJ...: 50.550.926/0001-29
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:07/02/2024 ✓

Código de Autenticidade:220728416220728

UBIRATÃ EM 08/01/2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032426810-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.550.926/0001-29**
Nome: **MONSTER & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2024 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.550.926/0001-29
Razão Social: MONSTER E SILVA LTDA
Endereço: - EST INUBIA SN - / - / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2024 a 15/02/2024

Certificação Número: 2024011722003246322310

Informação obtida em 01/02/2024 08:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONSTER & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Certidão n°: 69650652/2023

Expedição: 06/12/2023, às 11:32:40

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONSTER & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.550.926/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 781/2024

Validade: 31/03/2024

Razão social:
MONSTER & SILVA LTDA**CNPJ:**
50.550.926/0001-29**Num. Registro:**
81931**Capital Social:**
R\$ 200.000,00**Endereço:**
ESTRADA INUBIA, S/N, KM 15 UNIDADE 02, ZONA RURAL**CEP:**
85440-000**Cidade:**
UBIRATA-PR**Objetivo Social:**

Extração e britamento de pedras; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de rodovias e ferrovias; Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividade de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes; Construção e pavimentação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres; Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Serviço de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, desmonte de rochas, nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; Serviço técnico de engenharia, elaboração e gestão de projetos e serviço de inspeção técnica; Serviço de drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, reparação de locais para mineração; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos rodoviários de carga com motorista; Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição com operador; e Fabricação de produtos de minerais e de produtos do refino do petróleo.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 50.550.926/0001-29**NOME CIVIL: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO** ✓

Carteira: PR-152137/D - Data de expedição: 01/03/2016

Desde 27/12/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI ✓

Carteira: PR-173169/D - Data de expedição: 13/09/2018

Desde 19/12/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO ✓

Carteira: PR-192687/D - Data de expedição: 15/02/2021

Desde 04/07/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 1849/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/01/2024 18:51:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com
Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 5286/2024

Validade: 13/02/2024

Nome civil:
FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**CPF:**
078.070.329-44**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-152137/D**RG:**
6.783.343-0**Registro Nacional:**
1715164741**Órgão emissor:**
SESP/PR/PR**Filiação:**
PAI: CARLOS AUGUSTO MACHADO
MÃE: MARIA DO PILAR RAMOS TAKASAKI**Naturalidade:**
CURITIBA/PR

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 24/02/2016 - Diplomação: 08/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CNPJ: 05973066000181

Desde: 19/12/2023 Carga Horária: 6h

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50550926000129

Desde: 27/12/2023 Carga Horária: 6h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12228/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/01/2024 16:02:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado como **MONSTER E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, estrada inúbia, zona rural de Ubitatã, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, portador do RG nº 53578080 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 747.471.779-49 residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADO, FERNANDO YUKIO TAKASA MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 67833430 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 07807032944, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA PR-172137/D, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 17, bairro Jardim Alvorada da cidade de Campo Largo, Paraná, que entre si tem, justo e contratado o presente conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de Engenharia Civil, que deverão ser realizados nas Obras da **CONTRATANTE** na região do Paraná, em conformidade com os preceitos da engenharia, observando as características técnica do projeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato de prestação de serviços será pelo período de 4 anos podendo ser renovado por períodos sucessivos de 4 anos, data da art 19/12/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido sem onus para as partes, a qualquer tempo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, será efetuado um levantamento em conjunto com a **CONTRATANTE**, o qual terá validade e será reconhecido, somente se estiver de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O valor da execução dos serviços contratados é de seis Salários Mínimo equivalente ao valor de sete mil novecentos e vinte reais (R\$7.920,00), referente a uma jornada de seis horas diárias, valor será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços, através de pagamento em espécie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Será obrigação do **CONTRATADO** executar os serviços com toda perfeição técnica e em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de imperfeição ou serviços que não estiverem de acordo com os padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** refazê-los até que preencha os padrões técnicos exigidos.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Assume o **CONTRATADO** a obrigação de resultado, respondendo tecnicamente pela solidez e perfeição da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA O recolhimento das contribuições previdenciárias decorrente do presente contrato, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** e **descontar do CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é celebrado sem vinculação empregatícia entre as partes, tendo o **CONTRATADO** autonomia na sua prestação de serviços, não estando sujeito a jornada de trabalho e nem subordinado à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face da autonomia do **CONTRATADO**, o qual presta serviços de engenharia Civil como profissional autônomo, o mesmo não estará vinculado a prestar serviços com exclusividade, não estando, também, vinculado a cumprimento de horário ou de jornada de trabalho pré-estabelecida.

DA SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Fica de responsabilidade do **CONTRATADO** a utilização de materiais de segurança obrigatória na obra (capacete, óculos, etc.) sendo de sua inteira responsabilidade qualquer acidente que venha ocorrer em virtude do contrato ora pactuado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de liquidação amigável de qualquer uma das partes contratantes.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de rescisão judicial do presente contrato, fica a parte que a esta der causa obrigada a arcar com todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e as demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato revestido dos requisitos contidos no Artigo 585, II, 2ª parte, do Código de Processo Civil Brasileiro, ou seja, considerado título executivo extrajudicial para os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir com base neste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com quatro folhas cada uma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UBIRATÃ, 19 de DEZEMBRO de 2023.

MONSTER E
SILVA

LTDA:50550926
000129

Assinado de forma
digital por MONSTER E
SILVA

LTDA:50550926000129
Dados: 2023.12.19
12:14:37 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO
Data: 19/12/2023 12:12:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDEMAR MONSTER
MONSTER E SILVA LTDA
CONTRATANTE

FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1. Responsável Técnico

FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715164741
Carteira: PR-152137/D

2. Contratante

MONSTER & SILVA LTDA
ESTRADA INUBIA, S/N
KM 15 UNIDADE 02 ZONA RURAL - UBIRATA/PR 85440-000
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Registro: 81931

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
ESTRADA INUBIA, S/N
KM 15 UNIDADE 02 ZONA RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de início: 19/12/2023 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade Unidade
06:00 H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO, registro Crea-PR PR-152137/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/12/2023 e hora 11h01.

WALDEMAR
MONSTER:747471
77949

Assinado de forma digital
por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.11 11:02:56
-03'00'

MONSTER & SILVA LTDA- CNPJ: 50.550.926/0001-29

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

FERNANDO YUKIO
TAKASAKI
MACHADO:07807032944

Assinado de forma digital por
FERNANDO YUKIO TAKASAKI
MACHADO:07807032944
Dados: 2024.01.11 11:03:09 -03'00'

MONSTER E SILVA
LTDA:505509260001
29

Assinado de forma digital por
MONSTER E SILVA
LTDA:50550926000129
Dados: 2024.01.11 11:03:29 -03'00'





MONSTER E SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

UBIRATÃ - PARANÁ.

Email: mineracaoubirata@outlook.com Fone: (44) 3543-2351

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

Eu, **WALDEMAR MONSTER**, nº RG 53578080 SESP-PR, nº de CPF 747.471.779-49, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Atenciosamente,

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

**WALDEMAR
MONSTER:747
47177949**

Assinado de forma
digital por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.31
12:39:21 -03'00'

WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12400027871 em 03/01/2024, protocolo 240010523. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MONSTER & SILVA LTDA
Número de Registro:	41211578651
CNPJ:	50550926000129
Município:	Ubiratã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/05/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO	PR057699/O-1
00859928950	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/01/2024 08:25 SOB Nº 20240010523.
PROTOCOLO: 240010523 DE 02/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400027871. NIRE: 41211578651.
MONSTER & SILVA LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/01/2024
empresafacil.pr.gov.br

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
04/05/2023	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0500048	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	200.000,00
04/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500054	teste	120,00
08/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500070	Compra a prazo cf. nf. 031578	4.926,86
09/05/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0500055	Venda a prazo cf. nf. 000002	1.147,00
09/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500056	Saidas do dia cf. nota	947,50
09/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500084	Entradas do dia cf. nota	775,00
10/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500085	Entradas do dia cf. nota	1.840,00
11/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500057	Saidas do dia cf. nota	1.376,40
11/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500086	Entradas do dia cf. nota	1.142,32
12/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500071	Compra a prazo cf. nf. 031594	3.904,59
12/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500087	Entradas do dia cf. nota	20,00
13/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500058	Saidas do dia cf. nota	939,00
15/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500059	Saidas do dia cf. nota	1.363,50
15/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500060	Saidas do dia cf. nota	3.733,80
15/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500067	Compra a prazo cf. nf. 004730	352,80
15/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500068	Compra a prazo cf. nf. 004731	352,80
15/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500072	Compra a prazo cf. nf. 031605	4.309,65
15/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500082	Compra a prazo cf. nf. 168342	600,00
15/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500088	Entradas do dia cf. nota	200,00
16/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500061	Saidas do dia cf. nota	3.363,15
16/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500066	Compra a prazo cf. nf. 073263	624,96
16/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500078	Compra a prazo cf. nf. 000396	300,00
16/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500089	Entradas do dia cf. nota	60,00
16/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500090	Entradas do dia cf. nota	48,00
17/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500080	Compra a prazo cf. nf. 059185	60,00
17/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500081	Compra a prazo cf. nf. 004035	424,20
17/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500083	Compra a prazo cf. nf. 520099	926,09
17/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500091	Entradas do dia cf. nota	109,80
18/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500073	Compra a prazo cf. nf. 031614	2.840,13
18/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500092	Entradas do dia cf. nota	32,20
19/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500074	Compra a prazo cf. nf. 031619	5.619,03
22/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500075	Compra a prazo cf. nf. 031624	4.826,90
22/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500079	Compra a prazo cf. nf. 000414	300,00
22/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500093	Entradas do dia cf. nota	1.650,00
23/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500094	Entradas do dia cf. nota	110,00
24/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500062	Saidas do dia cf. nota	1.281,60
25/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500069	Compra a prazo cf. nf. 004928	199,96
25/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500076	Compra a prazo cf. nf. 031629	4.829,76
25/05/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500077	Compra a prazo cf. nf. 031630	3.290,04
26/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500063	Saidas do dia cf. nota	3.008,85
26/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500095	Entradas do dia cf. nota	550,00
29/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500064	Saidas do dia cf. nota	2.530,35
29/05/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0500096	Entradas do dia cf. nota	98.200,00
31/05/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0500049	Prejuizo do periodo	
31/05/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500050	SALARIO a pagar	6.756,74
31/05/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500051	F.G.T.S. a pagar	540,54
31/05/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500052	Desconto de I.N.S.S.	743,24
31/05/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500053	I.R.R.F. s/ pro-labore	768,75
31/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0500065	Saidas do dia cf. nota	1.724,40
31/05/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500097	Simplex a recolher	705,10
01/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600034	Saidas do dia cf. nota	9.920,16
01/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600063	Compra a prazo cf. nf. 000561	1.450,00
01/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600064	Compra a prazo cf. nf. 000562	158,00
01/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600077	Entradas do dia cf. nota	65,63
01/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600078	Entradas do dia cf. nota	202,82
02/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600035	Saidas do dia cf. nota	14.577,02
02/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600060	Compra a prazo cf. nf. 000459	240,00
03/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600036	Saidas do dia cf. nota	3.894,48
05/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600037	Saidas do dia cf. nota	6.740,64
05/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600079	Entradas do dia cf. nota	2.148,00
05/06/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600089	PAGAMENTO DE FOLHA	6.013,50
06/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600038	Saidas do dia cf. nota	4.671,36
06/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600039	Saidas do dia cf. nota	21.173,40
06/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600066	Compra a prazo cf. nf. 038364	2.756,73
06/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600080	Entradas do dia cf. nota	1.463,56
06/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600081	Entradas do dia cf. nota	110,79
07/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600082	Entradas do dia cf. nota	93,00
07/06/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600091	RECOLHIMENTO FGTS	540,54
09/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600040	Saidas do dia cf. nota	3.740,40
09/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600053	Compra a prazo cf. nf. 154781	988,04
09/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600054	Compra a prazo cf. nf. 154781	981,51
09/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600070	Compra a prazo cf. nf. 991148	315,26

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600071	Compra a prazo cf. nf. 991148	7.967,42
09/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600076	Compra a prazo cf. nf. 144642	880,00
12/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600041	Saidas do dia cf. nota	6.406,15
12/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600055	Compra a prazo cf. nf. 031674	22.000,00
12/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600056	Compra a prazo cf. nf. 031678	25.093,20
12/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600057	Compra a prazo cf. nf. 031679	5.073,80
12/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600072	Compra a prazo cf. nf. 991579	83,93
12/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600083	Entradas do dia cf. nota	80,00
12/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600084	Entradas do dia cf. nota	130,00
13/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600061	Compra a prazo cf. nf. 000484	600,00
14/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600068	Compra a prazo cf. nf. 013228	280,00
15/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600085	Entradas do dia cf. nota	78,26
15/06/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600093	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	1.000,00
19/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600042	Saidas do dia cf. nota	3.559,95
19/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600051	Compra a prazo cf. nf. 119728	19.000,43
19/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600062	Compra a prazo cf. nf. 000503	380,00
19/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600069	Compra a prazo cf. nf. 3800808	965,57
19/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600073	Compra a prazo cf. nf. 993708	370,00
20/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600043	Saidas do dia cf. nota	2.717,40
20/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600058	Compra a prazo cf. nf. 031690	18.004,80
20/06/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600090	PAGAMENTO DE FOLHA	1.511,99
20/06/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0600092	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	705,10
21/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600044	Saidas do dia cf. nota	2.701,80
21/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600074	Compra a prazo cf. nf. 994761	321,32
22/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600045	Saidas do dia cf. nota	5.287,20
22/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600052	Compra a prazo cf. nf. 005429	541,00
23/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600046	Saidas do dia cf. nota	1.727,85
23/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600086	Entradas do dia cf. nota	1.327,34
24/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600065	Compra a prazo cf. nf. 003010	79,00
26/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600047	Saidas do dia cf. nota	4.156,00
26/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600067	Compra a prazo cf. nf. 038625	601,50
27/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600048	Saidas do dia cf. nota	855,50
27/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600049	Saidas do dia cf. nota	29.621,71
27/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600059	Compra a prazo cf. nf. 031699	17.520,00
29/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0600050	Saidas do dia cf. nota	600,00
29/06/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600075	Compra a prazo cf. nf. 120060	1.217,00
29/06/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0600087	Entradas do dia cf. nota	197,80
30/06/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0600001	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	323,34
30/06/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0600002	FALTAS (DIA) a pagar	254,16
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600005	SALARIO a pagar	22.237,25
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600006	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	760,97
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600007	HORAS EXTRAS 50% a pagar	5.004,60
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600008	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	83,53
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600009	HORAS EXTRAS 100% a pagar	412,95
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600010	HORA NOTURNA 20% a pagar	168,38
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600011	PRO LABORE a pagar	7.507,49
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600012	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a pag	70,93
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600013	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	461,09
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600014	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	71,66
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600015	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	465,80
30/06/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0600016	FGTS s/ 13 RCT	18,34
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600017	Desconto de I.R.R.F.	181,36
30/06/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600018	F.G.T.S. a pagar	2.331,18
30/06/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600019	Desconto de INSS RCT	153,47
30/06/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600020	Desconto de INSS 13o RCT	17,19
30/06/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0600021	13o. SALARIO a pagar	229,20
30/06/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0600022	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	229,20
30/06/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0600023	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	76,40
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0600024	INDENIZAÇÃO CONT. EXPERIÊNCIA a pag	1.145,97
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0600025	SALDO DE SALARIO a pagar	1.925,24
30/06/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600026	FGTS RCT a pagar	154,02
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600027	Desconto de I.N.S.S.	2.482,72
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600028	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	825,82
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600029	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
30/06/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0600030	Provisao de ferias	3.477,04
30/06/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0600031	Provisao FGTS s/ ferias	278,16
30/06/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0600032	Provisao FGTS s/ 13o. salario	208,63
30/06/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0600033	Provisao 13o	2.607,84
30/06/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600088	Simplex a recolher	4.028,37
30/06/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0600094	VIAGENS E ESTADAS	559,53
30/06/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600095	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	521,16
30/06/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0600096	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con	

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diario

Fl. 4

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
					tábil	200,00
30/06/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0600097	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.288,78
30/06/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0600098	COPA, COZINHA REFEITORIO	844,51
30/06/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0600099	MANUTENCAO E REPAROS	641,62
30/06/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		0600100	OUTRAS DESPESAS	228,19
01/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700068	Compra a prazo cf. nf. 031713	17.520,00
03/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700024	Saidas do dia cf. nota	2.655,45
03/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700098	Entradas do dia cf. nota	123,75
04/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700025	Saidas do dia cf. nota	5.066,10
04/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700083	Compra a prazo cf. nf. 038736	675,14
04/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700084	Compra a prazo cf. nf. 038742	57,15
04/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700099	Entradas do dia cf. nota	1.575,00
04/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700100	Entradas do dia cf. nota	187,00
05/07/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0700023	Pqto. Rescisao ALEXANDRE DA SILVA MARRAF	3.435,35
05/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700026	Saidas do dia cf. nota	14.137,00
05/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700069	Compra a prazo cf. nf. 031722	17.600,00
05/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700080	Compra a prazo cf. nf. 000056	75,00
05/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700081	Compra a prazo cf. nf. 000056	367,50
05/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700101	Entradas do dia cf. nota	3.894,10
05/07/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700112	PAGAMENTO DE FOLHA	33.983,07
06/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700027	Saidas do dia cf. nota	3.462,75
06/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700091	Compra a prazo cf. nf. 527862	2.025,23
06/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700102	Entradas do dia cf. nota	368,00
07/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700028	Saidas do dia cf. nota	3.603,75
07/07/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700113	RECOLHIMENTO FGTS	2.503,54
08/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700029	Saidas do dia cf. nota	3.933,00
10/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700030	Saidas do dia cf. nota	1.134,45
10/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700031	Saidas do dia cf. nota	2.281,50
10/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700070	Compra a prazo cf. nf. 031733	17.520,00
10/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700078	Compra a prazo cf. nf. 001528	11.170,00
10/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700096	Compra a prazo cf. nf. 120460	829,10
10/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700103	Entradas do dia cf. nota	416,90
10/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700104	Entradas do dia cf. nota	128,02
11/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700032	Saidas do dia cf. nota	927,50
12/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700033	Saidas do dia cf. nota	1.117,80
12/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700034	Saidas do dia cf. nota	4.804,80
12/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700067	Compra a prazo cf. nf. 424145	13.179,80
12/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700085	Compra a prazo cf. nf. 038872	143,01
12/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700086	Compra a prazo cf. nf. 038877	7,29
12/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700105	Entradas do dia cf. nota	30,00
13/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700035	Saidas do dia cf. nota	6.730,30
13/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700071	Compra a prazo cf. nf. 031744	17.520,00
14/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700036	Saidas do dia cf. nota	497,25
14/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700037	Saidas do dia cf. nota	10.936,80
14/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700082	Compra a prazo cf. nf. 004139	1.330,00
14/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700087	Compra a prazo cf. nf. 038895	2.820,62
14/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700088	Compra a prazo cf. nf. 038896	22,00
14/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700106	Entradas do dia cf. nota	981,18
15/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700038	Saidas do dia cf. nota	999,00
17/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700039	Saidas do dia cf. nota	26.910,00
17/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700060	Compra a prazo cf. nf. 074766	150,91
17/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700095	Compra a prazo cf. nf. 1002045	1.627,13
17/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700097	Compra a prazo cf. nf. 146922	677,00
18/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700040	Saidas do dia cf. nota	9.703,20
18/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700041	Saidas do dia cf. nota	10.134,60
18/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700072	Compra a prazo cf. nf. 031755	3.482,10
19/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700042	Saidas do dia cf. nota	2.926,20
19/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700043	Saidas do dia cf. nota	4.975,80
19/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700061	Compra a prazo cf. nf. 074809	9.200,04
19/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700073	Compra a prazo cf. nf. 031757	15.163,56
20/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700044	Saidas do dia cf. nota	1.837,20
20/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700045	Saidas do dia cf. nota	6.721,05
20/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700075	Compra a prazo cf. nf. 006627	2.460,00
20/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700089	Compra a prazo cf. nf. 038978	218,72
20/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700107	Entradas do dia cf. nota	1.025,00
20/07/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700114	RECOLHIMENTO INSS	4.613,05
20/07/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700115	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	4.028,37
21/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700046	Saidas do dia cf. nota	3.802,50
22/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700047	Saidas do dia cf. nota	488,70
22/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700065	Compra a prazo cf. nf. 005880	234,96
24/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700048	Saidas do dia cf. nota	464,85
24/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700074	Compra a prazo cf. nf. 031785	4.783,75

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 5

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
24/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700076	Compra a prazo cf. nf. 019137	5.900,00
25/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700049	Saidas do dia cf. nota	3.955,00
25/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700050	Saidas do dia cf. nota	10.316,85
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700057	Compra a prazo cf. nf. 048100	2.092,07
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700058	Compra a prazo cf. nf. 048114	256,73
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700062	Compra a prazo cf. nf. 074936	95,00
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700066	Compra a prazo cf. nf. 005923	800,00
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700093	Compra a prazo cf. nf. 3950666	453,63
25/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700094	Compra a prazo cf. nf. 3950666	786,66
26/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700051	Saidas do dia cf. nota	4.132,95
26/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700063	Compra a prazo cf. nf. 074977	178,02
26/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700077	Compra a prazo cf. nf. 134194	2.541,25
26/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700090	Compra a prazo cf. nf. 039054	574,95
26/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700108	Entradas do dia cf. nota	500,00
27/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700052	Saidas do dia cf. nota	494,10
28/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700053	Saidas do dia cf. nota	1.033,20
28/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700054	Saidas do dia cf. nota	3.033,80
29/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700064	Compra a prazo cf. nf. 075037	234,96
30/07/2023	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0700123	PAGAMENTO A FORNECEDORES	50.000,00
31/07/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700001	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	78,33
31/07/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700002	FALTAS (DIA) a pagar	78,33
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700005	SALARIO a pagar	33.380,02
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700006	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	1.216,37
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700007	HORAS EXTRAS 50% a pagar	6.403,49
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700008	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	44,58
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700009	HORAS EXTRAS 100% a pagar	231,82
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700010	HORA NOTURNA 20% a pagar	144,11
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700011	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a pag	82,10
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700012	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	426,93
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700013	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	96,44
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700014	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	501,50
31/07/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700015	Desconto de I.R.R.F.	283,65
31/07/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700016	F.G.T.S. a pagar	3.389,66
31/07/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700017	Desconto de I.N.S.S.	3.812,29
31/07/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700018	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
31/07/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0700019	Provisao de ferias	3.873,59
31/07/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0700020	Provisao FGTS s/ ferias	309,89
31/07/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0700021	Provisao FGTS s/ 13o. salario	232,42
31/07/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0700022	Provisao 13o	2.905,27
31/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700055	Saidas do dia cf. nota	1.022,40
31/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0700056	Saidas do dia cf. nota	6.351,60
31/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700059	Compra a prazo cf. nf. 048176	256,73
31/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700079	Compra a prazo cf. nf. 001541	9.000,00
31/07/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700092	Compra a prazo cf. nf. 531676	317,84
31/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700109	Entradas do dia cf. nota	10,80
31/07/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0700110	Entradas do dia cf. nota	189,00
31/07/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700111	Simples a recolher	11.204,33
31/07/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0700116	VIAGENS E ESTADAS	425,36
31/07/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700117	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	855,84
31/07/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700118	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con tábil	200,00
31/07/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0700119	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.033,10
31/07/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0700120	COPA, COZINHA REFEITORIO	745,37
31/07/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0700121	MANUTENCAO E REPAROS	762,27
31/07/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		0700122	OUTRAS DESPESAS	260,04
01/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800038	Saidas do dia cf. nota	508,05
01/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800039	Saidas do dia cf. nota	7.080,93
01/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800071	Compra a prazo cf. nf. 000513	916,00
01/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800074	Compra a prazo cf. nf. 039136	3.371,65
01/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800078	Compra a prazo cf. nf. 013413	3.816,54
01/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800079	Compra a prazo cf. nf. 013413	995,85
01/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800084	Entradas do dia cf. nota	294,50
01/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800085	Entradas do dia cf. nota	170,89
02/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800040	Saidas do dia cf. nota	22.771,60
02/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800060	Compra a prazo cf. nf. 075156	224,44
02/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800072	Compra a prazo cf. nf. 000066	487,95
02/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800073	Compra a prazo cf. nf. 000067	496,50
02/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800086	Entradas do dia cf. nota	1.600,00
03/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800041	Saidas do dia cf. nota	475,20
04/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800042	Saidas do dia cf. nota	1.472,85
04/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800058	Compra a prazo cf. nf. 048244	120,59
05/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800043	Saidas do dia cf. nota	423,90

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 6

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800064	Compra a prazo cf. nf. 006105	110,11
05/08/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800095	PAGAMENTO DE FOLHA	38.274,76
07/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800044	Saidas do dia cf. nota	3.043,95
07/08/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800096	RECOLHIMENTO FGTS	3.389,66
08/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800045	Saidas do dia cf. nota	6.027,15
11/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800046	Saidas do dia cf. nota	2.598,90
11/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800059	Compra a prazo cf. nf. 121205	1.580,00
11/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800076	Compra a prazo cf. nf. 008623	363,75
12/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800061	Compra a prazo cf. nf. 075376	108,52
14/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800047	Saidas do dia cf. nota	1.520,10
14/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800070	Compra a prazo cf. nf. 004273	2.951,00
14/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800087	Entradas do dia cf. nota	698,00
15/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800048	Saidas do dia cf. nota	1.739,25
15/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800049	Saidas do dia cf. nota	20.000,00
15/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800062	Compra a prazo cf. nf. 075452	238,89
15/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800068	Compra a prazo cf. nf. 008073	2.434,90
15/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800069	Compra a prazo cf. nf. 008074	5.872,10
16/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800050	Saidas do dia cf. nota	6.177,00
16/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800075	Compra a prazo cf. nf. 039358	57,85
17/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800051	Saidas do dia cf. nota	684,00
17/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800065	Compra a prazo cf. nf. 006305	262,43
17/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800067	Compra a prazo cf. nf. 135992	547,52
17/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800083	Compra a prazo cf. nf. 006613	1.800,00
17/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800088	Entradas do dia cf. nota	139,71
18/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800052	Saidas do dia cf. nota	4.258,35
18/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800089	Entradas do dia cf. nota	4,28
18/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800090	Entradas do dia cf. nota	63,62
20/08/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800097	RECOLHIMENTO INSS	5.048,43
20/08/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0800098	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	11.204,33
21/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800053	Saidas do dia cf. nota	1.134,90
21/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800091	Entradas do dia cf. nota	165,00
23/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800054	Saidas do dia cf. nota	1.068,75
23/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800066	Compra a prazo cf. nf. 000697	150,00
25/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800063	Compra a prazo cf. nf. 075729	252,73
28/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800055	Saidas do dia cf. nota	457,65
28/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800092	Entradas do dia cf. nota	141,71
29/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800056	Saidas do dia cf. nota	1.470,15
30/08/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0800034	Venda a prazo cf. nf. 000186	11.841,75
30/08/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0800035	Venda a prazo cf. nf. 000187	978,30
30/08/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0800036	Venda a prazo cf. nf. 000188	439,65
30/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0800057	Saidas do dia cf. nota	497,25
30/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800077	Compra a prazo cf. nf. 537048	707,20
30/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800080	Compra a prazo cf. nf. 1015264	58,94
30/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800081	Compra a prazo cf. nf. 1015264	4.558,77
30/08/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0800093	Entradas do dia cf. nota	617,50
30/08/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800099	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	12.000,00
31/08/2023	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0800001	Desconto de adiamento de salário	400,00
31/08/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0800002	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	212,23
31/08/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0800003	FALTAS (DIA) a pagar	352,79
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800006	SALARIO a pagar	37.394,89
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800007	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	2.656,25
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800008	HORAS EXTRAS 50% a pagar	17.875,17
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800009	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	9,15
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800010	HORAS EXTRAS 100% a pagar	61,82
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800011	HORA NOTURNA 20% a pagar	156,98
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800012	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a paq	85,68
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800013	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	578,39
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800014	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	68,55
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800015	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	462,74
31/08/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0800016	FGTS s/ 13 RCT	47,00
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800017	Desconto de I.R.R.F.	1.817,47
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800018	F.G.T.S. a pagar	4.702,75
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800019	Desconto de I.N.S.S.	14,82
31/08/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800020	Desconto de INSS RCT	243,56
31/08/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800021	Desconto de INSS 13o RCT	44,06
31/08/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0800022	13o. SALARIO a pagar	587,50
31/08/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0800023	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	587,50
31/08/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0800024	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	195,83
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0800025	HORAS EXTRAS 50% a pagar	565,95
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0800026	SALDO DE SALARIO a pagar	2.271,67
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800027	FGTS RCT a pagar	227,01
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800028	Desconto de I.N.S.S.	5.665,33

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO						Vencimento 06/02/2024
Beneficiário Bradesco Auto RE C.N.P.J. 92.682.038/0001-00 CEP 20931-675 UF RJ Nº 00019						Agência / Conta Beneficiário 0-0/0-00
Data emissão 30/01/2024	Proposta A644506976	Remissão N	Prestação 1	Nº Apólice 644506976	End./Itens 29-02	Carteira / Nosso Número 5/20042428582-7
Carteira 5	Espécie da Moeda R\$	Quantidade			Valor Moeda	1(=) Valor do Documento *****682,43
Início vigência 30/01/2024	Final vigência 29/02/2024	Código Corretor 426497	Insp. 0	Rec.Prov.	Comissão Permanência por dia 0,00	2(-) Desconto / Abatimento
Instruções de responsabilidade do Beneficiário Atenção Sr. Caixa Até o vencimento cobrar o valor de R\$ 682,43 Após o vencimento, adicionar ao valor do título multa de 0,00% e juros de R\$ 0,00 por dia de atraso. Pagável nas próximas 3 horas nas agências Bradesco e em qualquer rede credenciada.						3(-) Outras Deduções 4 (+) Mora / Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (=) Valor Cobrado
Informações sobre a apólice						
Chave 53120644P0A6445069760000000990000000000010001A644506976000000000						
Pagador MONSTER TRANSPORTES RODOVIARIOS CPF/CNPJ 05.973.066/0001-81						
Sacador / Avalista / CPF / CNPJ / Endereço						

Autenticação Mecânica

23790.00108 52004.242856 82026.534204 6 96180000068243

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO						Vencimento 06/02/2024
Beneficiário Bradesco Auto RE C.N.P.J. 92.682.038/0001-00 CEP 20931-675 UF RJ Nº 00019						Agência / Conta Beneficiário 0-0/0-00
Data emissão 30/01/2024	Proposta A644506976	Remissão N	Prestação 1	Nº Apólice 644506976	End./Itens 29-02	Carteira / Nosso Número 5/20042428582-7
Carteira 5	Espécie da Moeda R\$	Quantidade			Valor Moeda	1(=) Valor do Documento *****682,43
Início vigência 30/01/2024	Final vigência 29/02/2024	Código Corretor 426497	Insp. 0	Rec.Prov.	Comissão Permanência por dia 0,00	2(-) Desconto / Abatimento
Instruções de responsabilidade do Beneficiário Atenção Sr. Caixa Até o vencimento cobrar o valor de R\$ 682,43 Após o vencimento, adicionar ao valor do título multa de 0,00% e juros de R\$ 0,00 por dia de atraso. Pagável nas próximas 3 horas nas agências Bradesco e em qualquer rede credenciada.						3(-) Outras Deduções 4 (+) Mora / Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (=) Valor Cobrado
Chave 53120644P0A6445069760000000990000000000010001A644506976000000000						
Pagador MONSTER TRANSPORTES RODOVIARIOS CPF/CNPJ 05.973.066/0001-81						0,00
Sacador / Avalista / CPF / CNPJ / Endereço						Código de Baixa

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação J



MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 7

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800029	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
31/08/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0800030	Provisao de ferias	6.077,87
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0800031	Provisao FGTS s/ ferias	486,23
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0800032	Provisao FGTS s/ 13o. salario	364,68
31/08/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0800033	Provisao 13o	4.558,52
31/08/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0800037	Venda a prazo cf. nf. 000189	478,80
31/08/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800082	Compra a prazo cf. nf. 1015804	109,96
31/08/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800094	Simplex a recolher	6.341,18
31/08/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0800100	VIAGENS E ESTADAS	520,82
31/08/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800101	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	669,23
31/08/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800102	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con tábil	200,00
31/08/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0800103	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.081,23
31/08/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0800104	COPA, COZINHA REFEITORIO	677,26
31/08/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0800105	MANUTENCAO E REPAROS	937,12
31/08/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		0800106	OUTRAS DESPESAS	251,95
31/08/2023	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0800107	PAGAMENTO A FORNECEDORES	40.000,00
01/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900033	Venda a prazo cf. nf. 000193	1.090,35
01/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900055	Saidas do dia cf. nota	19.110,00
01/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900098	Compra a prazo cf. nf. 013541	412,79
01/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900099	Compra a prazo cf. nf. 013541	655,86
01/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900103	Entradas do dia cf. nota	238,86
01/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900104	Entradas do dia cf. nota	611,30
04/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900105	Entradas do dia cf. nota	170,00
05/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900034	Venda a prazo cf. nf. 000197	1.045,80
05/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900035	Venda a prazo cf. nf. 000199	2.005,50
05/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900067	Compra a prazo cf. nf. 076038	227,07
05/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900085	Compra a prazo cf. nf. 003651	474,88
05/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900086	Compra a prazo cf. nf. 003651	5.927,90
05/09/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900113	PAGAMENTO DE FOLHA	50.886,98
06/09/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0900032	Pqto. Rescisao JOMAR VICENTE	3.906,01
06/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900056	Saidas do dia cf. nota	1.612,10
06/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900057	Saidas do dia cf. nota	2.601,50
06/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900075	Compra a prazo cf. nf. 019336	12.500,00
06/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900076	Compra a prazo cf. nf. 019336	2.053,00
07/09/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900114	RECOLHIMENTO FGTS	4.976,76
08/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900058	Saidas do dia cf. nota	5.025,60
09/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900071	Compra a prazo cf. nf. 006736	237,38
11/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900036	Venda a prazo cf. nf. 000202	528,75
11/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900037	Venda a prazo cf. nf. 000205	444,60
11/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900059	Saidas do dia cf. nota	9.842,40
11/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900068	Compra a prazo cf. nf. 076169	256,84
11/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900081	Compra a prazo cf. nf. 001938	2.960,00
11/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900096	Compra a prazo cf. nf. 039697	4.770,97
12/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900038	Venda a prazo cf. nf. 000206	988,65
12/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900066	Compra a prazo cf. nf. 121994	1.155,59
12/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900094	Compra a prazo cf. nf. 002883	1.106,50
12/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900106	Entradas do dia cf. nota	1.059,80
13/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900087	Compra a prazo cf. nf. 000074	100,00
13/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900088	Compra a prazo cf. nf. 000075	122,75
13/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900089	Compra a prazo cf. nf. 000076	280,00
13/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900090	Compra a prazo cf. nf. 000077	440,00
13/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900095	Compra a prazo cf. nf. 023048	2.600,00
14/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900039	Venda a prazo cf. nf. 000207	2.147,25
14/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900040	Venda a prazo cf. nf. 000208	1.953,00
14/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900078	Compra a prazo cf. nf. 138171	290,00
14/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900091	Compra a prazo cf. nf. 003575	1.086,12
14/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900092	Compra a prazo cf. nf. 003575	1.413,88
15/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900041	Venda a prazo cf. nf. 000209	1.088,10
15/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900042	Venda a prazo cf. nf. 000210	957,60
16/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900043	Venda a prazo cf. nf. 000211	498,60
16/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900044	Venda a prazo cf. nf. 000212	1.056,60
16/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900045	Venda a prazo cf. nf. 000213	462,60
16/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900072	Compra a prazo cf. nf. 006868	218,89
18/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900046	Venda a prazo cf. nf. 000216	562,05
18/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900060	Saidas do dia cf. nota	675,00
18/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900107	Entradas do dia cf. nota	2.240,00
19/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900047	Venda a prazo cf. nf. 000222	607,50
19/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900048	Venda a prazo cf. nf. 000223	607,50
19/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900049	Venda a prazo cf. nf. 000225	360,90
19/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900061	Saidas do dia cf. nota	607,50
20/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900050	Venda a prazo cf. nf. 000226	1.054,80

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diario

Fl. 8

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900082	Compra a prazo cf. nf. 116087	158,03
20/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900100	Compra a prazo cf. nf. 277421	362,00
20/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900101	Compra a prazo cf. nf. 277421	19,00
20/09/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900115	RECOLHIMENTO INSS	8.737,73
20/09/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900116	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	6.341,18
21/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900062	Saidas do dia cf. nota	1.918,80
21/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900069	Compra a prazo cf. nf. 076497	252,78
22/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900079	Compra a prazo cf. nf. 138770	1.003,27
22/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900097	Compra a prazo cf. nf. 540600	85,16
22/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900102	Compra a prazo cf. nf. 277792	2.700,00
22/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900108	Entradas do dia cf. nota	155,35
23/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900073	Compra a prazo cf. nf. 007020	261,97
23/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900083	Compra a prazo cf. nf. 116587	161,78
25/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900051	Venda a prazo cf. nf. 000229	486,45
25/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900063	Saidas do dia cf. nota	1.144,80
25/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900074	Compra a prazo cf. nf. 006899	80,00
26/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900064	Saidas do dia cf. nota	23.344,89
26/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900093	Compra a prazo cf. nf. 004372	2.463,00
27/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900052	Venda a prazo cf. nf. 000235	472,05
27/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900053	Venda a prazo cf. nf. 000236	1.033,20
27/09/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		0900054	Venda a prazo cf. nf. 000237	926,55
27/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900070	Compra a prazo cf. nf. 076650	179,66
28/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		0900065	Saidas do dia cf. nota	631,80
29/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900077	Compra a prazo cf. nf. 002922	1.850,00
29/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900080	Compra a prazo cf. nf. 139329	1.037,70
29/09/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900084	Compra a prazo cf. nf. 117614	107,70
29/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900109	Entradas do dia cf. nota	314,00
29/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900110	Entradas do dia cf. nota	720,00
30/09/2023	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0900001	Desconto de adiantamento de salário	1.850,00
30/09/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0900002	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	588,89
30/09/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0900003	FALTAS (DIA) a pagar	588,89
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900006	SALARIO a pagar	40.788,92
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900007	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	1.760,03
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900008	HORAS EXTRAS 50% a pagar	9.267,32
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900009	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	101,54
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900010	HORAS EXTRAS 100% a pagar	507,78
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900011	HORA NOTURNA 20% a pagar	87,12
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900012	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a pag	85,70
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900013	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	428,53
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900014	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	83,47
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900015	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	417,35
30/09/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0900016	FGTS s/ 13 RCT	29,73
30/09/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900017	Desconto de I.R.R.F.	477,97
30/09/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900018	F.G.T.S. a pagar	4.325,88
30/09/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0900019	Desconto de INSS RCT	135,32
30/09/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0900020	Desconto de INSS 13o RCT	27,87
30/09/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0900021	13o. SALARIO a pagar	371,60
30/09/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0900022	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	185,80
30/09/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0900023	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	61,93
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0900024	HORAS EXTRAS 50% a pagar	343,63
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0900025	SALDO DE SALARIO a pagar	1.380,00
30/09/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900026	Desconto de I.N.S.S.	4.715,01
30/09/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900027	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
30/09/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0900028	Provisao de ferias	5.215,17
30/09/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0900029	Provisao FGTS s/ ferias	417,21
30/09/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0900030	Provisao FGTS s/ 13o. salario	312,92
30/09/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0900031	Provisao 13o	3.911,48
30/09/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		0900111	Entradas do dia cf. nota	650,00
30/09/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900112	Simplex a recolher	7.622,37
30/09/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900117	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	15.000,00
30/09/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		0900118	VIAGENS E ESTADAS	506,53
30/09/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900119	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	960,28
30/09/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900120	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con tábil	200,00
30/09/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		0900121	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.196,99
30/09/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0900122	COPA, COZINHA REFEITORIO	600,91
30/09/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		0900123	MANUTENCAO E REPAROS	516,87
30/09/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		0900124	OUTRAS DESPESAS	276,55
30/09/2023	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900125	PAGAMENTO A FORNECEDORES	60.000,00
02/10/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1000024	Pqto. Rescisao VALDERI APARECIDO COUTINH	2.179,77
02/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000025	Venda a prazo cf. nf. 000242	441,00
02/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000079	Compra a prazo cf. nf. 000805	550,00

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 9

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
03/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000026	Venda a prazo cf. nf. 000243	466,20
03/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000027	Venda a prazo cf. nf. 000244	1.067,85
03/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000028	Venda a prazo cf. nf. 000245	460,80
03/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000029	Venda a prazo cf. nf. 000246	995,40
03/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000060	Compra a prazo cf. nf. 076811	138,49
03/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000078	Compra a prazo cf. nf. 000494	1.066,00
04/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000068	Compra a prazo cf. nf. 007200	251,71
05/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000030	Venda a prazo cf. nf. 000248	461,70
05/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000031	Venda a prazo cf. nf. 000251	546,75
05/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000032	Venda a prazo cf. nf. 000252	1.045,35
05/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000093	Compra a prazo cf. nf. 000087	320,00
05/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000094	Compra a prazo cf. nf. 000088	898,25
05/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000105	Compra a prazo cf. nf. 542554	707,20
05/10/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000117	PAGAMENTO DE FOLHA	45.307,00
06/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000056	Compra a prazo cf. nf. 222887	1.499,00
06/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000081	Compra a prazo cf. nf. 139928	972,66
07/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000061	Compra a prazo cf. nf. 076931	237,33
07/10/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000118	RECOLHIMENTO FGTS	4.355,61
09/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000033	Venda a prazo cf. nf. 000259	914,40
09/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000034	Venda a prazo cf. nf. 000260	1.029,60
09/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000035	Venda a prazo cf. nf. 000261	1.023,30
09/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000036	Venda a prazo cf. nf. 000262	934,65
10/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000037	Venda a prazo cf. nf. 000263	962,10
10/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000038	Venda a prazo cf. nf. 000264	439,65
10/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000039	Venda a prazo cf. nf. 000265	470,70
10/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000062	Compra a prazo cf. nf. 077004	129,29
10/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000063	Compra a prazo cf. nf. 077005	100,08
10/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000067	Compra a prazo cf. nf. 119692	1.352,30
10/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000088	Compra a prazo cf. nf. 119692	1.700,10
10/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000108	Compra a prazo cf. nf. 1027058	2.107,78
11/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000040	Venda a prazo cf. nf. 000266	875,70
11/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000041	Venda a prazo cf. nf. 000267	1.568,25
11/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000042	Venda a prazo cf. nf. 000268	1.083,60
11/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000085	Compra a prazo cf. nf. 014991	1.740,00
11/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000109	Compra a prazo cf. nf. 1027212	105,39
13/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000082	Compra a prazo cf. nf. 140375	372,13
14/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000064	Compra a prazo cf. nf. 077085	241,60
16/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000043	Venda a prazo cf. nf. 000269	2.243,25
16/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000044	Venda a prazo cf. nf. 000270	773,55
16/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000069	Compra a prazo cf. nf. 007387	124,31
16/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000102	Compra a prazo cf. nf. 173265	1.180,00
16/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000110	Compra a prazo cf. nf. 1028224	200,00
17/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000065	Compra a prazo cf. nf. 077145	117,27
18/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000045	Venda a prazo cf. nf. 000271	1.060,65
18/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000046	Venda a prazo cf. nf. 000273	1.808,10
18/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000047	Venda a prazo cf. nf. 000274	467,55
18/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000059	Compra a prazo cf. nf. 017289	660,00
19/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000048	Venda a prazo cf. nf. 000277	468,00
19/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000077	Compra a prazo cf. nf. 435617	17.070,00
20/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000066	Compra a prazo cf. nf. 077258	254,34
20/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000070	Compra a prazo cf. nf. 007475	136,73
20/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000091	Compra a prazo cf. nf. 006652	472,00
20/10/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000119	RECOLHIMENTO INSS	6.308,66
20/10/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000120	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	7.622,37
23/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000049	Venda a prazo cf. nf. 000280	1.749,30
23/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000067	Compra a prazo cf. nf. 077312	90,00
23/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000089	Compra a prazo cf. nf. 122059	36,90
23/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000090	Compra a prazo cf. nf. 122059	174,95
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000057	Compra a prazo cf. nf. 000583	37.584,47
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000071	Compra a prazo cf. nf. 007544	237,56
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000072	Compra a prazo cf. nf. 007551	164,12
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000074	Compra a prazo cf. nf. 084837	240,00
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000083	Compra a prazo cf. nf. 141086	410,98
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000106	Compra a prazo cf. nf. 545493	511,60
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000111	Compra a prazo cf. nf. 1030888	777,01
24/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000112	Compra a prazo cf. nf. 1030888	9,86
25/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000050	Venda a prazo cf. nf. 000282	922,50
25/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000051	Venda a prazo cf. nf. 000284	479,25
25/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000080	Compra a prazo cf. nf. 000868	680,00
25/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000095	Compra a prazo cf. nf. 000099	156,25
25/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000096	Compra a prazo cf. nf. 000100	1.488,00
25/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000097	Compra a prazo cf. nf. 000101	1.169,00

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 10

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
25/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000107	Compra a prazo cf. nf. 545583	169,04
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000092	Compra a prazo cf. nf. 000634	50,00
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000098	Compra a prazo cf. nf. 003597	177,90
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000099	Compra a prazo cf. nf. 003597	363,50
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000100	Compra a prazo cf. nf. 127602	412,00
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000101	Compra a prazo cf. nf. 127602	456,50
26/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000104	Compra a prazo cf. nf. 143871	248,00
27/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000052	Venda a prazo cf. nf. 000285	1.481,69
27/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000073	Compra a prazo cf. nf. 007625	255,03
27/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000084	Compra a prazo cf. nf. 141411	154,22
27/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000115	Compra a prazo cf. nf. 012669	1.727,09
28/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000058	Compra a prazo cf. nf. 2368008	28.652,00
30/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000086	Compra a prazo cf. nf. 008821	870,00
30/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000103	Compra a prazo cf. nf. 173661	7.647,37
30/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000113	Compra a prazo cf. nf. 124511	668,00
30/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000114	Compra a prazo cf. nf. 020661	304,00
31/10/2023	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		1000001	Desconto de adiantamento de salário	1.995,60
31/10/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1000002	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	155,56
31/10/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1000003	FALTAS (DIA) a pagar	287,22
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000006	SALARIO a pagar	48.569,51
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000007	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	2.399,60
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000008	HORAS EXTRAS 50% a pagar	10.065,18
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000009	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	380,74
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000010	HORAS EXTRAS 100% a pagar	1.586,60
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000011	HORA NOTURNA 20% a pagar	288,43
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000012	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a paq	174,59
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000013	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	727,49
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000014	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	114,85
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000015	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	478,55
31/10/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000016	Desconto de I.R.R.F.	828,34
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000017	F.G.T.S. a pagar	5.147,42
31/10/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000018	Desconto de I.N.S.S.	5.867,47
31/10/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000019	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
31/10/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1000020	Provisao de ferias	6.314,87
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1000021	Provisao FGTS s/ ferias	505,19
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1000022	Provisao FGTS s/ 13o. salario	378,90
31/10/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1000023	Provisao 13o	4.736,27
31/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000053	Venda a prazo cf. nf. 000288	933,75
31/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000054	Venda a prazo cf. nf. 000290	1.013,40
31/10/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1000055	Venda a prazo cf. nf. 000291	954,90
31/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000075	Compra a prazo cf. nf. 165650	875,04
31/10/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000076	Compra a prazo cf. nf. 165650	2.416,41
31/10/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000116	Simplex a recolher	9.382,69
31/10/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000121	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	30.000,00
31/10/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		1000122	VIAGENS E ESTADAS	581,21
31/10/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000123	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	787,67
31/10/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000124	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con tábil	200,00
31/10/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		1000125	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.126,67
31/10/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1000126	COPA, COZINHA REFEITORIO	624,11
31/10/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1000127	MANUTENCAO E REPAROS	769,34
31/10/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		1000128	OUTRAS DESPESAS	366,34
31/10/2023	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1000129	PAGAMENTO A FORNECEDORES	40.000,00
01/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100040	Venda a prazo cf. nf. 000296	546,75
01/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100152	Compra a prazo cf. nf. 123335	16.390,00
01/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100164	Compra a prazo cf. nf. 007704	197,47
01/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100170	Compra a prazo cf. nf. 085183	137,16
03/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100041	Venda a prazo cf. nf. 000297	458,55
03/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100153	Compra a prazo cf. nf. 077620	216,02
03/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100179	Compra a prazo cf. nf. 141838	948,09
03/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100197	Compra a prazo cf. nf. 546950	355,14
05/11/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100215	PAGAMENTO DE FOLHA	55.651,35
06/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100042	Venda a prazo cf. nf. 000298	461,70
06/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100043	Venda a prazo cf. nf. 000299	459,45
06/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100165	Compra a prazo cf. nf. 007765	168,96
07/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100044	Venda a prazo cf. nf. 000305	961,20
07/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100045	Venda a prazo cf. nf. 000306	468,00
07/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100046	Venda a prazo cf. nf. 000309	1.787,91
07/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100047	Venda a prazo cf. nf. 000311	1.426,79
07/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100166	Compra a prazo cf. nf. 007794	152,32
07/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100171	Compra a prazo cf. nf. 085427	125,67
07/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100183	Compra a prazo cf. nf. 124908	579,00

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 11

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100191	Compra a prazo cf. nf. 000042	8.980,06
07/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100216	RECOLHIMENTO FGTS	5.147,42
08/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100048	Venda a prazo cf. nf. 000315	468,90
08/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100049	Venda a prazo cf. nf. 000318	1.039,05
08/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100050	Venda a prazo cf. nf. 000320	1.727,52
08/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100154	Compra a prazo cf. nf. 077738	41,55
08/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100155	Compra a prazo cf. nf. 077738	507,00
08/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100156	Compra a prazo cf. nf. 077748	147,94
08/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100196	Compra a prazo cf. nf. 173907	12.320,24
09/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100051	Venda a prazo cf. nf. 000322	957,60
09/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100052	Venda a prazo cf. nf. 000324	1.020,15
09/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100151	Compra a prazo cf. nf. 097939	10.386,59
09/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100157	Compra a prazo cf. nf. 077796	51,52
09/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100167	Compra a prazo cf. nf. 007867	38,00
09/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100188	Compra a prazo cf. nf. 008485	1.863,00
09/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100213	Compra a prazo cf. nf. 007538	1.540,00
10/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100039	Multa rescisória JHONATHAN HENRIQUE DE A	578,22
10/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100053	Venda a prazo cf. nf. 000336	458,55
10/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100158	Compra a prazo cf. nf. 077818	257,15
13/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100172	Compra a prazo cf. nf. 032684	5.730,00
13/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100173	Compra a prazo cf. nf. 032685	5.730,00
13/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100177	Compra a prazo cf. nf. 000919	650,00
14/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100054	Venda a prazo cf. nf. 000340	949,95
14/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100055	Venda a prazo cf. nf. 000341	429,30
15/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100168	Compra a prazo cf. nf. 007993	258,00
15/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100184	Compra a prazo cf. nf. 126399	44,90
15/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100185	Compra a prazo cf. nf. 126399	409,15
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100056	Venda a prazo cf. nf. 000342	1.078,00
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100057	Venda a prazo cf. nf. 000343	1.200,00
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100058	Venda a prazo cf. nf. 000344	1.206,40
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100059	Venda a prazo cf. nf. 000345	405,00
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100060	Venda a prazo cf. nf. 000346	1.000,40
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100061	Venda a prazo cf. nf. 000347	1.233,20
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100062	Venda a prazo cf. nf. 000348	1.103,20
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100063	Venda a prazo cf. nf. 000349	884,70
16/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100064	Venda a prazo cf. nf. 000350	1.542,08
16/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100192	Compra a prazo cf. nf. 005028	191,90
16/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100201	Compra a prazo cf. nf. 1037223	721,01
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100065	Venda a prazo cf. nf. 000352	1.440,82
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100066	Venda a prazo cf. nf. 000353	1.468,88
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100067	Venda a prazo cf. nf. 000354	1.601,86
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100068	Venda a prazo cf. nf. 000355	1.122,40
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100069	Venda a prazo cf. nf. 000356	1.284,80
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100070	Venda a prazo cf. nf. 000357	460,35
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100071	Venda a prazo cf. nf. 000358	1.180,80
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100072	Venda a prazo cf. nf. 000359	1.267,20
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100073	Venda a prazo cf. nf. 000360	1.091,60
17/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100074	Venda a prazo cf. nf. 000361	1.107,60
17/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100159	Compra a prazo cf. nf. 077972	525,61
17/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100202	Compra a prazo cf. nf. 1037865	146,57
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100075	Venda a prazo cf. nf. 000363	1.073,60
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100076	Venda a prazo cf. nf. 000364	1.121,20
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100077	Venda a prazo cf. nf. 000365	1.224,40
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100078	Venda a prazo cf. nf. 000366	1.248,00
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100079	Venda a prazo cf. nf. 000367	1.190,40
18/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100080	Venda a prazo cf. nf. 000368	1.250,40
18/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100174	Compra a prazo cf. nf. 032693	5.730,00
19/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100038	Pgto. Rescisao JHONATHAN HENRIQUE DE AND	5.972,64
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100081	Venda a prazo cf. nf. 000369	1.120,00
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100082	Venda a prazo cf. nf. 000370	1.254,80
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100083	Venda a prazo cf. nf. 000371	1.128,40
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100084	Venda a prazo cf. nf. 000372	1.146,80
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100085	Venda a prazo cf. nf. 000373	1.169,20
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100086	Venda a prazo cf. nf. 000374	1.167,60
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100087	Venda a prazo cf. nf. 000375	1.171,60
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100088	Venda a prazo cf. nf. 000376	1.148,00
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100089	Venda a prazo cf. nf. 000377	1.878,00
20/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100090	Venda a prazo cf. nf. 000379	1.113,20
20/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100180	Compra a prazo cf. nf. 142775	1.440,00
20/11/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100217	RECOLHIMENTO INSS	7.648,30
20/11/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100218	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	9.382,69
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100091	Venda a prazo cf. nf. 000380	1.258,40

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diario

Fl. 12

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100092	Venda a prazo cf. nf. 000381	1.193,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100093	Venda a prazo cf. nf. 000382	1.077,20
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100094	Venda a prazo cf. nf. 000383	1.065,20
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100095	Venda a prazo cf. nf. 000384	1.154,80
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100096	Venda a prazo cf. nf. 000385	1.131,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100097	Venda a prazo cf. nf. 000386	1.150,80
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100098	Venda a prazo cf. nf. 000387	1.118,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100099	Venda a prazo cf. nf. 000388	986,40
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100100	Venda a prazo cf. nf. 000389	1.078,40
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100101	Venda a prazo cf. nf. 000390	1.057,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100102	Venda a prazo cf. nf. 000391	446,40
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100103	Venda a prazo cf. nf. 000392	1.168,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100104	Venda a prazo cf. nf. 000393	1.038,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100105	Venda a prazo cf. nf. 000394	1.078,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100106	Venda a prazo cf. nf. 000396	1.074,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100107	Venda a prazo cf. nf. 000397	1.198,80
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100108	Venda a prazo cf. nf. 000398	1.216,00
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100109	Venda a prazo cf. nf. 000399	1.168,80
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100110	Venda a prazo cf. nf. 000400	1.189,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100111	Venda a prazo cf. nf. 000401	1.173,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100112	Venda a prazo cf. nf. 000402	1.131,60
21/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100113	Venda a prazo cf. nf. 000403	1.117,20
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100175	Compra a prazo cf. nf. 032696	8.475,00
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100186	Compra a prazo cf. nf. 127349	521,22
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100200	Compra a prazo cf. nf. 147222	15.799,97
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100203	Compra a prazo cf. nf. 1038819	442,87
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100209	Compra a prazo cf. nf. 125213	529,00
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100210	Compra a prazo cf. nf. 125213	270,80
21/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100211	Compra a prazo cf. nf. 125213	778,00
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100114	Venda a prazo cf. nf. 000405	1.032,40
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100115	Venda a prazo cf. nf. 000406	1.066,00
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100116	Venda a prazo cf. nf. 000407	1.192,80
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100117	Venda a prazo cf. nf. 000408	1.114,00
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100118	Venda a prazo cf. nf. 000409	1.126,80
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100119	Venda a prazo cf. nf. 000411	994,80
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100120	Venda a prazo cf. nf. 000412	1.179,20
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100121	Venda a prazo cf. nf. 000413	1.247,60
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100122	Venda a prazo cf. nf. 000415	1.109,20
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100123	Venda a prazo cf. nf. 000416	1.186,00
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100124	Venda a prazo cf. nf. 000417	1.171,60
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100125	Venda a prazo cf. nf. 000419	1.104,40
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100126	Venda a prazo cf. nf. 000420	1.148,80
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100127	Venda a prazo cf. nf. 000421	1.201,20
22/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100128	Venda a prazo cf. nf. 000422	1.619,18
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100160	Compra a prazo cf. nf. 078091	131,74
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100161	Compra a prazo cf. nf. 078097	294,50
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100162	Compra a prazo cf. nf. 078114	169,95
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100169	Compra a prazo cf. nf. 001826	294,50
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100176	Compra a prazo cf. nf. 032704	5.768,40
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100189	Compra a prazo cf. nf. 000071	2.800,00
22/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100198	Compra a prazo cf. nf. 549619	120,53
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100129	Venda a prazo cf. nf. 000423	1.597,70
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100130	Venda a prazo cf. nf. 000424	1.873,30
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100131	Venda a prazo cf. nf. 000425	1.668,55
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100132	Venda a prazo cf. nf. 000426	1.434,99
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100133	Venda a prazo cf. nf. 000428	1.711,48
23/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100134	Venda a prazo cf. nf. 000429	484,65
23/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100181	Compra a prazo cf. nf. 143165	446,34
24/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100135	Venda a prazo cf. nf. 000432	4.100,85
24/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100136	Venda a prazo cf. nf. 000433	1.437,16
24/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100187	Compra a prazo cf. nf. 127905	472,73
24/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100212	Compra a prazo cf. nf. 154761	2.300,00
27/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100137	Venda a prazo cf. nf. 000436	838,35
27/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100138	Venda a prazo cf. nf. 000437	415,35
27/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100190	Compra a prazo cf. nf. 000145	3.409,11
27/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100204	Compra a prazo cf. nf. 1040662	1.937,18
28/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100163	Compra a prazo cf. nf. 078270	132,56
28/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100178	Compra a prazo cf. nf. 000957	300,00
28/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100193	Compra a prazo cf. nf. 128976	136,00
28/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100194	Compra a prazo cf. nf. 128977	412,00
28/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100195	Compra a prazo cf. nf. 128977	1.234,00
29/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100139	Venda a prazo cf. nf. 000442	1.033,65

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 13

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100140	Venda a prazo cf. nf. 000444	1.658,91
29/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100141	Venda a prazo cf. nf. 000445	966,60
29/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100182	Compra a prazo cf. nf. 143564	1.408,95
29/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100199	Compra a prazo cf. nf. 550787	48,25
29/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100205	Compra a prazo cf. nf. 1041274	37,00
29/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100206	Compra a prazo cf. nf. 1041274	722,00
30/11/2023	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		1100001	Desconto de adiantamento de salário	2.000,00
30/11/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1100002	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	116,67
30/11/2023	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1100003	FALTAS (DIA) a pagar	116,67
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100006	SALARIO a pagar	47.232,84
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100007	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	3.182,54
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100008	HORAS EXTRAS 50% a pagar	12.876,52
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100009	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	906,38
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100010	HORAS EXTRAS 100% a pagar	3.825,78
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100011	HORA NOTURNA 20% a pagar	322,22
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100012	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 50% a paq	141,87
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100013	HORA EXTRA NOTURNA 50% a pagar	567,53
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100014	DSR s/ HORA EXTRA NOTURNA 100% a pa	39,95
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100015	HORA EXTRA NOTURNA 100% a pagar	159,80
30/11/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1100016	FGTS s/ 13 RCT	107,86
30/11/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100017	Desconto de I.R.R.F.	1.557,33
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100018	F.G.T.S. a pagar	5.505,77
30/11/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100019	Desconto de INSS RCT	47,94
30/11/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100020	Desconto de INSS 13o RCT	101,54
30/11/2023	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00980		1100021	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	71,67
30/11/2023	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00980		1100022	FALTAS (DIA) a pagar	71,67
30/11/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1100023	13o. SALARIO a pagar	1.123,53
30/11/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1100024	13o. S/ AVISO PREVIO INDEN. a pagar	224,71
30/11/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1100025	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	898,82
30/11/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1100026	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	359,53
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100027	HORAS EXTRAS 50% a pagar	65,96
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100028	SALDO DE SALARIO a pagar	716,67
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100029	AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar	2.696,47
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100030	FERIAS S/ AVISO PREVIO INDEN. a pag	179,77
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100031	FGTS RCT a pagar	266,86
30/11/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100032	Desconto de I.N.S.S.	6.460,81
30/11/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100033	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
30/11/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1100034	Provisao de ferias	7.033,39
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1100035	Provisao FGTS s/ ferias	562,67
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1100036	Provisao FGTS s/ 13o. salario	422,01
30/11/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1100037	Provisao 13o	5.275,18
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100142	Venda a prazo cf. nf. 000447	1.184,40
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100143	Venda a prazo cf. nf. 000448	1.082,40
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100144	Venda a prazo cf. nf. 000449	176,85
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100145	Venda a prazo cf. nf. 000450	252,00
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100146	Venda a prazo cf. nf. 000451	1.290,40
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100147	Venda a prazo cf. nf. 000452	1.297,20
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100148	Venda a prazo cf. nf. 000454	1.805,30
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100149	Venda a prazo cf. nf. 000455	1.297,20
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1100150	Venda a prazo cf. nf. 000456	1.246,40
30/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100207	Compra a prazo cf. nf. 284686	287,10
30/11/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100208	Compra a prazo cf. nf. 284686	151,70
30/11/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100214	Simplex a recolher	26.566,91
30/11/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100219	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	100.000,00
30/11/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		1100220	VIAGENS E ESTADAS	586,80
30/11/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100221	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	644,19
30/11/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100222	SERVICOS DE TERCEIROS - P-J Honorário Con tábil	200,00
30/11/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		1100223	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.399,93
30/11/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1100224	COPA, COZINHA REFEITORIO	519,96
30/11/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1100225	MANUTENCAO E REPAROS	681,50
30/11/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		1100226	OUTRAS DESPESAS	225,20
30/11/2023	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1100227	PAGAMENTO A FORNECEDORES	50.000,00
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200029	Venda a prazo cf. nf. 000458	1.487,60
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200030	Venda a prazo cf. nf. 000459	1.060,00
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200031	Venda a prazo cf. nf. 000460	1.356,80
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200032	Venda a prazo cf. nf. 000461	1.131,20
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200033	Venda a prazo cf. nf. 000462	439,65
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200034	Venda a prazo cf. nf. 000463	1.032,00
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200035	Venda a prazo cf. nf. 000464	1.054,00
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200036	Venda a prazo cf. nf. 000465	1.035,20
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200037	Venda a prazo cf. nf. 000466	1.124,40

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 14

Data	Devedora	Creedora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200038	Venda a prazo cf. nf. 000467	1.132,40
01/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200039	Venda a prazo cf. nf. 000468	1.144,40
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200151	Compra a prazo cf. nf. 078359	116,00
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200152	Compra a prazo cf. nf. 078359	370,00
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200208	Compra a prazo cf. nf. 000106	1.035,00
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200209	Compra a prazo cf. nf. 000107	120,00
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200222	Compra a prazo cf. nf. 013867	1.700,53
01/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200223	Compra a prazo cf. nf. 013867	1.600,53
01/12/2023	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1200258	Ajuste de saldo	6.245,60
02/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200136	Saidas do dia cf. nota	16.516,30
04/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200040	Venda a prazo cf. nf. 000471	2.023,50
04/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200041	Venda a prazo cf. nf. 000472	1.070,80
04/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200042	Venda a prazo cf. nf. 000473	484,65
04/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200043	Venda a prazo cf. nf. 000474	1.577,79
04/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200044	Venda a prazo cf. nf. 000475	1.763,63
04/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200198	Compra a prazo cf. nf. 129523	44,90
04/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200199	Compra a prazo cf. nf. 129523	292,05
04/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200233	Entradas do dia cf. nota	1.092,63
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200045	Venda a prazo cf. nf. 000476	1.089,20
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200046	Venda a prazo cf. nf. 000477	1.081,60
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200047	Venda a prazo cf. nf. 000478	1.082,00
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200048	Venda a prazo cf. nf. 000479	1.082,40
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200049	Venda a prazo cf. nf. 000480	460,80
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200050	Venda a prazo cf. nf. 000481	1.002,80
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200051	Venda a prazo cf. nf. 000482	1.063,20
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200052	Venda a prazo cf. nf. 000483	1.074,40
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200053	Venda a prazo cf. nf. 000484	857,19
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200054	Venda a prazo cf. nf. 000485	885,20
05/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200055	Venda a prazo cf. nf. 000486	1.653,94
05/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200175	Compra a prazo cf. nf. 032731	5.550,00
05/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200176	Compra a prazo cf. nf. 032736	5.560,00
05/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200228	Compra a prazo cf. nf. 125722	698,00
05/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200229	Compra a prazo cf. nf. 125722	362,82
05/12/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200243	PAGAMENTO DE FOLHA	58.803,95
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200056	Venda a prazo cf. nf. 000489	1.076,40
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200057	Venda a prazo cf. nf. 000490	1.126,40
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200058	Venda a prazo cf. nf. 000491	744,80
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200059	Venda a prazo cf. nf. 000494	501,75
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200060	Venda a prazo cf. nf. 000495	1.442,04
06/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200061	Venda a prazo cf. nf. 000496	1.437,16
06/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200137	Saidas do dia cf. nota	4.818,65
06/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200204	Compra a prazo cf. nf. 008633	1.983,00
06/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200205	Compra a prazo cf. nf. 011299	784,00
06/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200234	Entradas do dia cf. nota	3.635,00
06/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200235	Entradas do dia cf. nota	480,00
07/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200062	Venda a prazo cf. nf. 000500	670,50
07/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200063	Venda a prazo cf. nf. 000501	666,00
07/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200064	Venda a prazo cf. nf. 000502	643,50
07/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200138	Saidas do dia cf. nota	7.835,75
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200153	Compra a prazo cf. nf. 078562	330,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200164	Compra a prazo cf. nf. 008464	96,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200165	Compra a prazo cf. nf. 008464	410,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200177	Compra a prazo cf. nf. 032747	11.120,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200188	Compra a prazo cf. nf. 144184	899,88
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200194	Compra a prazo cf. nf. 015717	4.922,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200206	Compra a prazo cf. nf. 011314	136,00
07/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200231	Compra a prazo cf. nf. 155549	493,80
07/12/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200244	RECOLHIMENTO FGTS	6.458,71
08/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200065	Venda a prazo cf. nf. 000512	474,75
08/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200066	Venda a prazo cf. nf. 000513	785,90
08/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200139	Saidas do dia cf. nota	4.480,20
08/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200149	Compra a prazo cf. nf. 139423	326,45
08/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200154	Compra a prazo cf. nf. 078567	660,00
08/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200196	Compra a prazo cf. nf. 009136	28,52
08/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200197	Compra a prazo cf. nf. 009136	868,65
08/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200236	Entradas do dia cf. nota	2.789,50
09/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200067	Venda a prazo cf. nf. 000514	1.074,60
09/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200155	Compra a prazo cf. nf. 078612	185,10
11/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200068	Venda a prazo cf. nf. 000515	617,40
11/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200069	Venda a prazo cf. nf. 000516	417,15
11/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200166	Compra a prazo cf. nf. 008522	338,57
11/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200173	Compra a prazo cf. nf. 087200	123,01

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diario

Fl. 15

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200178	Compra a prazo cf. nf. 032757	5.550,00
11/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200185	Compra a prazo cf. nf. 003408	695,00
11/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200186	Compra a prazo cf. nf. 003408	3.705,00
12/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200070	Venda a prazo cf. nf. 000518	421,65
12/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200071	Venda a prazo cf. nf. 000519	1.792,19
12/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200072	Venda a prazo cf. nf. 000520	1.622,07
12/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200140	Saidas do dia cf. nota	2.659,05
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200174	Compra a prazo cf. nf. 004232	3.300,00
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200187	Compra a prazo cf. nf. 000997	150,00
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200200	Compra a prazo cf. nf. 130799	292,93
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200213	Compra a prazo cf. nf. 023558	7.940,00
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200218	Compra a prazo cf. nf. 040943	117,66
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200225	Compra a prazo cf. nf. 285646	13.302,60
12/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200232	Compra a prazo cf. nf. 155764	594,00
13/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200073	Venda a prazo cf. nf. 000522	788,85
13/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200074	Venda a prazo cf. nf. 000523	456,30
13/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200075	Venda a prazo cf. nf. 000524	1.765,70
13/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200076	Venda a prazo cf. nf. 000525	1.354,81
13/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200077	Venda a prazo cf. nf. 000526	1.479,86
13/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200210	Compra a prazo cf. nf. 004341	3.008,00
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200078	Venda a prazo cf. nf. 000527	1.840,50
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200079	Venda a prazo cf. nf. 000530	435,15
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200080	Venda a prazo cf. nf. 000531	645,12
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200081	Venda a prazo cf. nf. 000532	1.886,50
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200082	Venda a prazo cf. nf. 000533	2.148,00
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200083	Venda a prazo cf. nf. 000534	1.795,00
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200084	Venda a prazo cf. nf. 000536	880,20
14/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200085	Venda a prazo cf. nf. 000538	3.090,00
14/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200141	Saidas do dia cf. nota	6.258,15
14/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200156	Compra a prazo cf. nf. 078715	244,80
14/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200189	Compra a prazo cf. nf. 144780	1.892,35
14/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200237	Entradas do dia cf. nota	522,15
15/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200086	Venda a prazo cf. nf. 000540	1.451,80
15/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200087	Venda a prazo cf. nf. 000541	978,80
15/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200088	Venda a prazo cf. nf. 000542	1.117,60
15/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200179	Compra a prazo cf. nf. 032773	5.450,00
15/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200195	Compra a prazo cf. nf. 015820	4.036,00
16/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200089	Venda a prazo cf. nf. 000543	1.700,40
16/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200090	Venda a prazo cf. nf. 000544	1.214,00
16/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200091	Venda a prazo cf. nf. 000545	1.324,80
16/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200092	Venda a prazo cf. nf. 000546	1.438,99
16/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200142	Saidas do dia cf. nota	3.494,00
16/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200157	Compra a prazo cf. nf. 078795	185,17
18/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200093	Venda a prazo cf. nf. 000556	850,98
18/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200094	Venda a prazo cf. nf. 000557	449,55
18/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200143	Saidas do dia cf. nota	6.211,95
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200158	Compra a prazo cf. nf. 078842	559,00
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200191	Compra a prazo cf. nf. 1560831	416,00
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200192	Compra a prazo cf. nf. 1560831	680,00
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200193	Compra a prazo cf. nf. 1561092	264,00
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200201	Compra a prazo cf. nf. 131909	391,31
18/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200219	Compra a prazo cf. nf. 041030	49,40
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200095	Venda a prazo cf. nf. 000559	2.910,00
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200096	Venda a prazo cf. nf. 000560	852,30
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200097	Venda a prazo cf. nf. 000561	1.010,80
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200098	Venda a prazo cf. nf. 000562	1.143,60
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200099	Venda a prazo cf. nf. 000563	1.131,60
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200100	Venda a prazo cf. nf. 000564	1.181,20
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200101	Venda a prazo cf. nf. 000565	1.158,40
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200102	Venda a prazo cf. nf. 000566	772,75
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200103	Venda a prazo cf. nf. 000567	2.910,00
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200104	Venda a prazo cf. nf. 000568	906,80
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200105	Venda a prazo cf. nf. 000569	922,80
19/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200106	Venda a prazo cf. nf. 000570	466,20
19/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200217	Compra a prazo cf. nf. 682657	8.800,00
20/12/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200023	13o. salario a pagar	25.563,90
20/12/2023	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200024	Pagamento de 13o. salario	23.586,10
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200107	Venda a prazo cf. nf. 000572	1.333,80
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200108	Venda a prazo cf. nf. 000573	1.378,35
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200109	Venda a prazo cf. nf. 000574	1.252,80
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200110	Venda a prazo cf. nf. 000576	1.206,00
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200111	Venda a prazo cf. nf. 000578	1.101,15

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 16

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200112	Venda a prazo cf. nf. 000579	1.354,50
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200113	Venda a prazo cf. nf. 000580	1.807,50
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200114	Venda a prazo cf. nf. 000581	1.686,64
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200115	Venda a prazo cf. nf. 000582	889,65
20/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200116	Venda a prazo cf. nf. 000583	664,20
20/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200144	Saidas do dia cf. nota	1.548,45
20/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200159	Compra a prazo cf. nf. 078881	236,58
20/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200160	Compra a prazo cf. nf. 078882	295,00
20/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200180	Compra a prazo cf. nf. 032787	2.745,00
20/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200190	Compra a prazo cf. nf. 145237	2.485,47
20/12/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200245	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	26.566,91
21/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200117	Venda a prazo cf. nf. 000589	1.813,30
21/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200118	Venda a prazo cf. nf. 000593	712,80
21/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200119	Venda a prazo cf. nf. 000595	2.910,00
21/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200145	Saidas do dia cf. nota	5.674,05
21/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200167	Compra a prazo cf. nf. 008730	1.081,11
21/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200207	Compra a prazo cf. nf. 006934	5.600,00
21/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200224	Compra a prazo cf. nf. 081026	1.050,00
21/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200226	Compra a prazo cf. nf. 286649	825,00
21/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200238	Entradas do dia cf. nota	745,00
22/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200120	Venda a prazo cf. nf. 000604	879,75
22/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200121	Venda a prazo cf. nf. 000605	437,40
22/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200122	Venda a prazo cf. nf. 000606	927,45
22/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200146	Saidas do dia cf. nota	60.364,20
22/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200150	Compra a prazo cf. nf. 2395524	25.230,00
22/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200168	Compra a prazo cf. nf. 008766	205,67
22/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200169	Compra a prazo cf. nf. 008771	217,81
22/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200181	Compra a prazo cf. nf. 032797	5.490,00
22/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200220	Compra a prazo cf. nf. 041101	5.000,00
26/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200123	Venda a prazo cf. nf. 000612	2.247,75
26/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200124	Venda a prazo cf. nf. 000613	934,50
26/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200125	Venda a prazo cf. nf. 000615	1.163,80
26/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200147	Saidas do dia cf. nota	20.680,00
26/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200161	Compra a prazo cf. nf. 079003	146,37
26/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200182	Compra a prazo cf. nf. 032808	10.980,00
26/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200230	Compra a prazo cf. nf. 126441	1.414,94
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200126	Venda a prazo cf. nf. 000616	2.910,00
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200127	Venda a prazo cf. nf. 000617	1.677,12
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200128	Venda a prazo cf. nf. 000618	1.526,36
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200129	Venda a prazo cf. nf. 000619	1.397,00
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200130	Venda a prazo cf. nf. 000620	1.345,08
27/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200131	Venda a prazo cf. nf. 000621	765,90
27/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200170	Compra a prazo cf. nf. 008832	224,31
27/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200171	Compra a prazo cf. nf. 008832	360,00
27/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200172	Compra a prazo cf. nf. 008832	2.276,00
27/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200183	Compra a prazo cf. nf. 032819	7.800,00
27/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200239	Entradas do dia cf. nota	890,00
27/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200240	Entradas do dia cf. nota	740,00
28/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200132	Venda a prazo cf. nf. 000630	453,15
28/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200133	Venda a prazo cf. nf. 000634	750,15
28/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200134	Venda a prazo cf. nf. 000635	1.558,55
28/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.003.00800		1200148	Saidas do dia cf. nota	19.724,35
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200162	Compra a prazo cf. nf. 079052	2.745,00
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200163	Compra a prazo cf. nf. 079060	185,10
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200211	Compra a prazo cf. nf. 130262	23,25
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200212	Compra a prazo cf. nf. 130262	519,00
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200214	Compra a prazo cf. nf. 023678	2.385,00
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200215	Compra a prazo cf. nf. 023678	65,00
28/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200221	Compra a prazo cf. nf. 041150	84,85
28/12/2023	8.3.03.001.01531	1.1.01.001.00001		1200241	Entradas do dia cf. nota	537,19
29/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200028	Multa rescisória VITOR HENRIQUE DE LIMA	343,38
29/12/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.003.00801		1200135	Venda a prazo cf. nf. 000637	472,95
29/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200184	Compra a prazo cf. nf. 032848	26.000,00
29/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200202	Compra a prazo cf. nf. 133316	209,70
29/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200203	Compra a prazo cf. nf. 133316	288,19
29/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200227	Compra a prazo cf. nf. 287211	727,18
30/12/2023	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200216	Compra a prazo cf. nf. 023693	4.500,00
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200005	SALARIO a pagar	46.672,84
31/12/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de I.R.R.F.	27,00
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200007	F.G.T.S. a pagar	3.733,82
31/12/2023	2.1.01.004.00521	1.1.02.004.00100		1200008	Desconto de adiantamento de salário	700,00
31/12/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200009	Desconto de INSS RCT	70,68

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

Livro Diário

Fl. 17

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2023	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00980		1200010	DESC. DSR S/ FALTAS INJUST. a pagar	226,67
31/12/2023	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00980		1200011	FALTAS (DIA) a pagar	623,33
31/12/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200012	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	852,27
31/12/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200013	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	284,09
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200014	HORAS EXTRAS 50% a pagar	149,15
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200015	SALDO DE SALARIO a pagar	1.643,33
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200016	FGTS RCT a pagar	75,40
31/12/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200017	Desconto de I.N.S.S.	4.007,14
31/12/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200018	I.R.R.F. s/ pro-labore	952,49
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1200019	Provisao de ferias	4.456,31
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1200020	Provisao FGTS s/ ferias	356,51
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1200021	Provisao FGTS s/ 13o. salario	267,39
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200022	Provisao 13o	3.342,32
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200025	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	1.974,16
31/12/2023	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200026	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	1.977,80
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200027	Ajuste de provisao 13o.	763,56
31/12/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200242	Simples a recolher	29.232,97
31/12/2023	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200246	RECEBIMENTO DE DUPLICATAS	140.000,00
31/12/2023	8.5.01.002.02013	1.1.01.001.00001		1200247	VIAGENS E ESTADAS	506,12
31/12/2023	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200248	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	632,53
31/12/2023	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200249	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Honorário Con tábil	200,00
31/12/2023	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		1200250	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.419,75
31/12/2023	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1200251	COPA, COZINHA REFEITORIO	821,52
31/12/2023	8.5.02.004.02089	1.1.01.001.00001		1200252	MANUTENCAO E REPAROS	828,25
31/12/2023	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001		1200253	OUTRAS DESPESAS	220,24
31/12/2023	1.1.03.002.00140	8.3.03.001.01554		1200255	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	230.000,00
31/12/2023	1.1.03.002.00142	8.3.03.001.01554		1200256	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	550.000,00
31/12/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200257	Lucro do periodo	75.120,19
31/12/2023	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1200259	Ajuste de saldo	700,00
31/12/2023	8.1.01.003.00800	9.1.01.001.02953		1200260	Encerramento do Exercício.	613.520,44
31/12/2023	8.1.01.003.00801	9.1.01.001.02953		1200261	Encerramento do Exercício.	318.494,69
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200262	Encerramento do Exercício.	95.083,92
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200263	Encerramento do Exercício.	388.837,33
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200264	Encerramento do Exercício.	64.548,68
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200265	Encerramento do Exercício.	38.398,88
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.03.001.01531		1200266	Encerramento do Exercício.	1.019.723,49
31/12/2023	8.3.03.001.01554	9.1.01.001.02953		1200267	Encerramento do Exercício.	780.000,00
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02013		1200268	Encerramento do Exercício.	3.686,17
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200269	Encerramento do Exercício.	4.870,90
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200270	Encerramento do Exercício.	1.400,00
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02081		1200271	Encerramento do Exercício.	8.546,45
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02083		1200272	Encerramento do Exercício.	4.833,64
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		1200273	Encerramento do Exercício.	5.136,97
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02099		1200274	Encerramento do Exercício.	1.828,51
31/12/2023	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200275	Encerramento do Exercício.	75.120,19

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Fl. 18

Descricao	Saldo
ATIVO	1.038.125,80
CIRCULANTE	1.038.125,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	237.631,11
CAIXA GERAL	237.631,11
CAIXA	237.631,11
CRÉDITOS A REALIZAR	20.494,69
DUPLICATAS A RECEBER	20.494,69
CLIENTES DIVERSOS	20.494,69
ADIANTAMENTOS	0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	0,00
ESTOQUES	780.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	780.000,00
MATÉRIA-PRIMA	230.000,00
PRODUTOS ACABADOS	550.000,00
PASSIVO	1.038.125,80 -
CIRCULANTE	763.005,61 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	763.005,61 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	638.174,23 -
FORNECEDORES DIVERSOS	638.174,23 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	68.416,55 -
SALARIOS A PAGAR	34.376,70 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.322,98 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	32.716,87 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	27.181,86 -
INSS A RECOLHER	16.155,22 -
FGTS A RECOLHER	6.126,76 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	2.915,86 -
PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	1.984,02 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	29.232,97 -
SIMPLES A RECOLHER	29.232,97 -
PATRIMONIO LIQUIDO	275.120,19 -
CAPITAL	200.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	200.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	75.120,19 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	75.120,19 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	75.120,19 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	75.120,19 -
RECEITAS	932.015,13 -
RECEITA BRUTA	932.015,13 -
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	932.015,13 -
VENDA PROD. INDUST.A VISTA	613.520,44 -
VENDA PROD. IND. A PRAZO	318.494,69 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	95.083,92
DEDUÇÕES	95.083,92
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	95.083,92
SIMPLES NACIONAL	95.083,92
CUSTOS	731.508,38
CUSTOS DOS SERVIÇOS	491.784,89
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	491.784,89
SALÁRIOS E ORDENADOS	388.837,33
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	64.548,68
FGTS	38.398,88
CUSTO DOS PRODUTOS	239.723,49

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao

Fl. 19

Saldo

CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	239.723,49
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.019.723,49
(-) ESTOQUE FINAL	780.000,00 -
DESPESAS OPERACIONAIS	30.302,64
DESPESAS COM VENDAS	3.686,17
UTILIDADES E SERVIÇOS	3.686,17
VIAGENS E ESTADAS	3.686,17
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.616,47
UTILIDADES E SERVIÇOS	6.270,90
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	4.870,90
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.400,00
DESPESAS GERAIS	20.345,57
MATERIAL DE ESCRITORIO	8.546,45
COPA, COZINHA REFEITORIO	4.833,64
MANUTENCAO E REPAROS	5.136,97
OUTRAS DESPESAS	1.828,51
CONTAS TRANSITÓRIAS	75.120,19
CONTAS TRANSITÓRIAS	75.120,19
CONTAS TRANSITÓRIAS	75.120,19
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	75.120,19
APURAÇÃO DE RESULTADO	75.120,19

MONSTER & SILVA LTDA

C.N.P.J.: 50.550.926/0001-29

Inscricao Estadual: 9100214439

Fl. 20

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	237.631,11	237.631,11	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	20.494,69	20.494,69	
ESTOQUES			
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	780.000,00	780.000,00	1.038.125,80
TOTAL DO ATIVO			1.038.125,80

MONSTER & SILVA LTDA

C.N.P.J.: 50.550.926/0001-29

Inscricao Estadual: 9100214439

Fl. 21

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	638.174,23		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	68.416,55		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	27.181,86		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	29.232,97	763.005,61	763.005,61
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	75.120,19	75.120,19	275.120,19
TOTAL DO PASSIVO			1.038.125,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.038.125,80 - Um milhão trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

UBIRATA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

 CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
 CPF: 00859928950
 SOCIO ADMINISTRADOR

 ALEX DO ESPIRITO SANTO
 CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
 TECNICO CONTABIL

MONSTER & SILVA LTDA

C.N.P.J.: 50.550.926/0001-29

Inscricao Estadual: 9100214439

Fl. 22

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO.....	932.015,13
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	95.083,92
(=) RECEITA LIQUIDA.....	836.931,21
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	491.784,89
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	239.723,49
(=) LUCRO BRUTO.....	105.422,83
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.686,17
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	6.270,90
DESPESAS GERAIS.....	20.345,57
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	75.120,19
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	75.120,19

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 75.120,19 - Setenta e cinco mil cento e vinte reais e dezenove centavos conforme documentos apresentados.

UBIRATA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

 CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
 CPF: 00859928950
 SOCIO ADMINISTRADOR

 ALEX DO ESPIRITO SANTO
 CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
 TECNICO CONTABIL

MONSTER & SILVA LTDA

C.N.P.J.: 50.550.926/0001-29

Inscricao Estadual: 9100214439

Fl. 23

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	75.120,19
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	75.120,19

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 75.120,19 - Setenta e cinco mil cento e vinte reais e dezenove centavos conforme documentos apresentados.

UBIRATA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
CPF: 00859928950
SOCIO ADMINISTRADOR

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

I.E.: 9100214439

Fl. 24

Demonstração do Fluxo de Caixa de 04/05/2023 a 31/12/2023 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	298.000,00
RECEBIMENTO DE VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	613.520,44
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(6.945,60)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(240.000,00)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(328.000,48)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(61.240,40)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(65.850,95)
PAGAMENTO DE CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	(141.549,26)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(3.686,17)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(6.270,90)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(20.345,57)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	37.631,11

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

CAPITAL SOCIAL	200.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	200.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes 237.631,11

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	237.631,11

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 237.631,11
(Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e onze centavos)

UBIRATA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

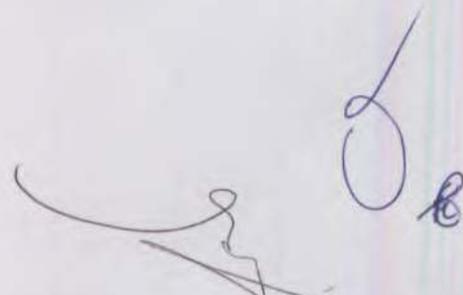
CPF: 00859928950

SOCIO ADMINISTRADOR

ALEX DO ESPIRITO SANTO

CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52

TECNICO CONTABIL



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa MONSTER & SILVA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na EST INUBIA, SN, KM 15 UNIDADE 02, ZONA RURAL, UBIRATA-PR, CEP: 85440000, NIRE, CNPJ 50.550.926/0001-29, aberta desde 04 de Maio de 2023, por prazo indeterminado, com atividade de extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e ben.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Maio/2023 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Ativo Circulante****(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

	2023		2023	
MATÉRIA-PRIMA	R\$	230.000,00	R\$	0,00
PRODUTOS ACABADOS	R\$	550.000,00	R\$	0,00
Total dos Estoques	R\$	780.000,00	R\$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA - 50%
- 2) WALDEMAR MONSTER - 50%

2) Lucros Distribuídos: Em 2023 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 () aos sócios:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2023		2023
CAIXA GERAL	R\$	84.576,71	R\$	0,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$	84.576,71	R\$	0,00

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023

, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2023, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

UBIRATA, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

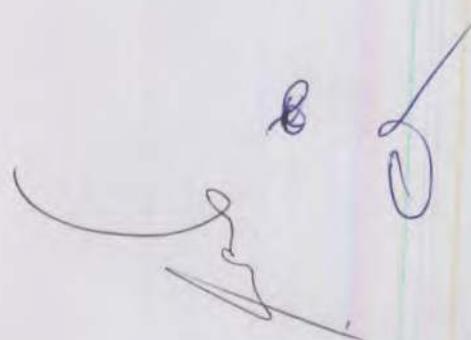
CPF: 00859928950

SOCIO ADMINISTRADOR

ALEX DO ESPIRITO SANTO

CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52

TECNICO CONTABIL



MONSTER & SILVA LTDA

Plano de Contas

Fl. 29

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.03. . .		ESTOQUES	N
1.1.03.002.		PRODUÇÃO INDUSTRIAL	N
1.1.03.002.00140	140	MATÉRIA-PRIMA	N
1.1.03.002.00142	142	PRODUTOS ACABADOS	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01. . . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . . .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01. . . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.003.		VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	S
8.1.01.003.00800	800	VENDA PROD. INDUST.A VISTA	S
8.1.01.003.00801	801	VENDA PROD. IND. A PRAZO	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.02. . . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.03. . . .		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001.		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01531	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	S

MONSTER & SILVA LTDA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Fl. 30	Encerra
8.3.03.001.01554	1554	(-) ESTOQUE FINAL		S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS		S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS		S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS		S
8.5.01.002.02013	2013	VIAGENS E ESTADAS		S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS		S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE		S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS		S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO		S
8.5.02.004.02083	2083	COPA, COZINHA REFEITORIO		S
8.5.02.004.02089	2089	MANUTENCAO E REPAROS		S
8.5.02.004.02099	2099	OUTRAS DESPESAS		S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS		N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS		N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS		N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS		N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO		S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 31 (trinta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 031 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MONSTER & SILVA LTDA**Endereço: **EST INUBIA, SN - KM 15 UNIDADE 02**Bairro: **ZONA RURAL**Município: **UBIRATA**UF: **PR**CEP: **85440000**CNPJ nº: **50.550.926/0001-29**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41211578651 em 04/05/2023.

Período de escrituração do livro:

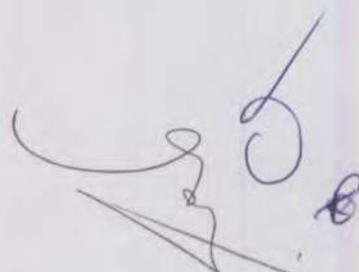
Data de início: 04 de MAIO de 2023.

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2023.

UBIRATA-PR. 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
CPF: 00859928950
SOCIO ADMINISTRADOR

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONSTER & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO
00859928950	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/01/2024 08:25 SOB Nº 20240010523.
PROTOCOLO: 240010523 DE 02/01/2024. NIRE: 41211578651.
MONSTER & SILVA LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/01/2024
empresafacil.pr.gov.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02, Ubiratã - Paraná
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.038.125,80 / 763.005,61	1,36
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	1.038.125,80 / 763.005,61	1,36
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	1.038.125,80 / 763.005,61	1,36

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Atenciosamente,

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
WALDEMAR MONSTER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX DO ESPIRITO SANTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC/PR 056324/O
RG: 8.083.684-8



MONSTER E SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

UBIRATÃ - PARANÁ.

Email: mineracaoubirata@outlook.com Fone: (44) 3543-2351

DECLARAÇÃO UNIFICADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02, Ubiratã - Paraná
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

WALDEMAR
MONSTER:747471
77949

Assinado de forma digital por
WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.31 12:41:15
-03'00'

WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49



MONSTER E SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

UBIRATÃ - PARANÁ.

Email: mineracaoubirata@outlook.com Fone: (44) 3543-2351

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02, Ubiratã - Paraná
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Waldemar Monster e de seu contador, o Senhor Alex Do Espírito Santo, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Atenciosamente,

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
WALDEMAR MONSTER
A informação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX DO ESPIRITO SANTO
A informação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC/PR 056324/O
RG: 8.083.684-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MONSTER & SILVA LTDA
CNPJ: 50.550.926/0001-29

Local da Sede: Estrada Inubia S/n - Km 15 - Unidade 02 - Zona Rural - Ubiratã - PR

Informações complementares

Ofício Único do Distribuidor nesta Comarca
Custas: R\$-42,95

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 11 de janeiro de 2024

Jackeline de Peder Barros
Auxiliar Juramentada - Portaria 16/2007





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONSTER & SILVA LTDA NIRE : 41211578651 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419015225			
NIRE (Sede) 41211578651	CNPJ 50.550.926/0001-29	Data de Ato Constitutivo 04/05/2023	Início de Atividade 04/05/2023		
Endereço Completo Estrada INUBIA, Nº S/N, KM 15 UNIDADE 02;, ZONA RURAL - Ubitatã/PR - CEP 85440-000					
Objeto Social EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO ATIVIDADE DE SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO SERVICO DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, DESMONTE DE ROCHAS, NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS SERVICO TECNICO DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICO DE INSPECAO TECNICA SERVICO DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, REPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERADOR FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	CPF/CNPJ 008.599.289-50	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WALDEMAR MONSTER	CPF/CNPJ 747.471.779-49	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	CPF 008.599.289-50			Término do mandato Indeterminado	
Nome WALDEMAR MONSTER	CPF 747.471.779-49			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 28/12/2023	Número 20239023960	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 14:27:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TMDFQZG4.



PRC2419015225

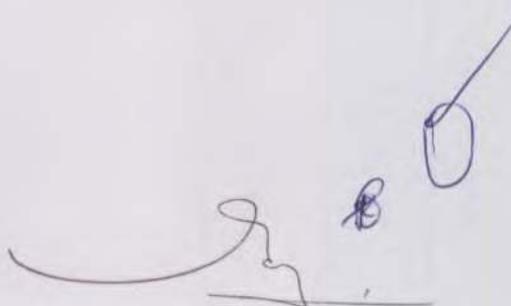
SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
04/05/2023 - 15 31 24

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91002144-39	Inscrição CNPJ	50.550.926/0001-29
Nome Empresarial	Monster & Silva Ltda		
Endereço	Est Inubia, Sn. Km 15 Unidade 02. Zona Rural 85440-000 - Ubirata - PR		
Telefone	(43)3475-1932		
E-mail	USINAGEMVALEDOIVAI@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	0810-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção		
	4744-0/04 - Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas		
	4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral		
	4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
	4930-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos		
	4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
	4211-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos		
	4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Pracas e Calçadas		
	4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente		
	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem		
4319-3/00 - Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente			
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	05/2023		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2023		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
 SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
 Divisão de Cadastro e Tributação 23182
 CADASTRO Nº.: 998470

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por Decisão da Lei Municipal Nº 900/85, LDBM/85, concede e prescreve ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o disposto nas leis em vigor, para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

MONSTER & SILVA LTDA

ENDEREÇO

RODOV ESTRADA INUBIA 0
 ZONA RURAL
 KM 15 UNIDADE 02

ATIVIDADE

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS
 PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.:

UBIRATÃ/PR, 10/07/2023

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2024

Paulo P. Moura
 Paulo P. Moura
 Secretário de
 Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Ubiratã

M I N E R A D O R A

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).



Ubiratã
MINERADORA

MONSTER E SILVA LTDA

CNPJ: 50.550.926/0001-29

UBIRATÃ - PARANÁ.

Email: mineracaoubirata@outlook.com Fone: (44) 3543-2351

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Nome da Empresa: Monster & Silva LTDA
CNPJ nº: 50.550.926/0001-29
Endereço: Est Inubia S/N km 15 unidade 02, Ubiratã - Paraná
Fone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$113.747,01 ,
2. O prazo de execução é de 3 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Waldemar Monster, CPF 747.471.779-49, RG 53578080 SESP-PR, Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000, Mercedes-PR.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Guilherme Puggina Polegatti, CPF 074.175.749-47, RG 125657222, Rua Benjamin Constante, 1130, Ubiratã-PR, (44) 3543-2351, mineradoraubirata.fran@gmail.com
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Sicredi, agência 0715 conta corrente 78023-0.
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Atenciosamente,

**WALDEMAR
MONSTER:7474
7177949**

Assinado de forma digital
por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.31 12:43:04
-03'00'

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

WALDEMAR MONSTER
CPF 747.471.779-49



MONSTER & SILVA LTDA

50.550.926/0001-29
ZONA RURAL, CEP
UBIRATÃ-PARANÁ
(44) 3543-2351
mineradoraubirata.fran@gmail.com

CALCULO DE BDI	
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2023	
PROponente: Monster & Silva LTDA	
MUNICÍPIO / LOCAL: Ubiratã - PR	
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).	
LOTE: 1	

IMPOSTO	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTO	6,65%

TIPO DE SERVIÇO	
Administração Central	4,01%
Seguro e Garantia	0,74%
Riscos	0,97%
Despesas financeiras	1,21%
Lucros	8,00%
PIS, COFINS, ISSQN	6,65%
BDI SEM DESONERAÇÃO	23,79%
BDI COM DESONERAÇÃO	26,50%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WALDEMAR
MONSTER:7474
7177949

Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.31 14:32:16 -03'00'

Waldemar Monster
53578080 SESP-PR

FERNANDO YUKIO
TAKASAKI
MACHADO:07807032944

Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944
Dados: 2024.01.31 14:52:34 -03'00'

Fernando Yukio Takasaki Machado
CREA n.º PR-152137/D



Ubiratã

MONSTER & SILVA LTDA
CNPJ 50.550.928/0001-29
EST INUBIA S/N, ZONA RURAL, CEP 85440-000
UBIRATã-PARANã
(44) 3543-2351
mlinedador@ubiratã.fran@gmail.com

Município:	Ubiratã - PR	DATA	01/02/2024	Edital no Município	01/02/2024	Procedimento prévio	Dias	30	Início previsto da Obra	02/03/2024	Convênio	Repasse do Concedente	R\$	113.747,01	100,00%	
Projeto :	Recomposição asfáltica	EDITAL	029/2023	Data	01/02/2024	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			Data	02/03/2024	nº	Contrapartida do Proponente	R\$	-	100,00%	
Quantidade:						PARCELAS (%)						Valor Total				
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3								TOTAL	% S/	TOTAL	
ITEM													ITEM (R\$)	% S/	TOTAL	
	Data Início		23/24	24/24	35/24											
	Data Fim		14/24	25/24	26/24											
1.1	Serviços Preliminares (demolições e rem		33	33	34								19.842,90	17,44		
1.2	Reconstrução de Pavimento (Avenida Vald		33	33	34								76.391,21	67,16		
2.1	Reconstrução de Paviment(Avenida dos Pi		33	33	34								17.512,90	15,40		
TOTAIS													113.747,01	100,00%		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																
ITEM		1	2	3									MESSES	TOTAL	% S/	
1T	Serviços Preliminares	TESOURO	6.548,16	6.548,16	6.746,59								3	19.842,90	17,44%	
	(demolições e	CONTRAPARTIDA														
1C	Reconstrução de	TESOURO	25.209,10	25.209,10	25.973,01								3	76.391,21	67,16%	
	Pavimento (Avenida	CONTRAPARTIDA														
2C	Reconstrução de	TESOURO	5.779,26	5.779,26	5.954,39								3	17.512,90	15,40%	
	Pavimento	CONTRAPARTIDA														
3C																
T	TOTAIS	TESOURO	37.536,51	37.536,51	38.673,98									113.747,01	100,00%	
		CONTRAPARTIDA														
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO																
		R\$	37.536,51	37.536,51	38.673,98									113.747,01	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %																
		R\$	33,00%	33,00%	100,00%									113.747,01	100,00%	
														OK	OK	

Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) - qui 26/10/2023 - qui

WALDEMAR
MONSTER:747471
77949
Assinada de forma digital por
WALDEMAR
MONSTER:7474717949
Data: 2024.01.31 14:45:57 -0300

Waldemar Monster
53578080 SESP-PR

FERNANDO YUKIO
TAKASAKI
MACHADO:07807032944
Assinada de forma digital por FERNANDO
YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944
Data: 2024.01.31 14:45:57 -0300

Fernando Yukio Takasaki Machado
CREA n.º PR-152137/D



MONSTER & SILVA LTDA
 CNPJ: 50.550.926/0001-29
 EST INUBIA S/N, ZONA RURAL, CEP 85440-000
 UBIRATÁ-PARANA
 (44) 3543-2351
 mineradoraubirata.fran@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	Ubiratã - PR	DATA:	01/02/2024
Projeto :	Recomposição asfáltica	EDITAL	025/2023
Local da Obra :	TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO		

Código Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO COM BDI			TOTAL GLOBAL (R\$) - PM
			QUANTIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL ITEM (R\$)	
1.0	DESCRIPTIVO – RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO					R\$96.234,11
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)				19.842,90	19.842,90
1.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (97636)	m3	550,00	29,27	16.098,50	✓
1.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	858,00	2,30	1.973,40	✓
1.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2018 (100576)	m3	550,00	3,22	1.771,00	✓
1.2	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO				76.391,21	76.391,21
1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE 15CM PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (96396)	m3	82,50	152,39	12.572,18	✓
1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	1.402,50	2,30	3.225,75	✓
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM RACHÃO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (DER. PR 516200)	m3	110,00	131,24	14.436,40	✓
1.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	1.870,00	2,30	4.301,00	✓
1.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (96401)	m2	550,00	9,37	5.153,50	✓
1.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (96402)	m2	550,00	3,16	1.738,00	✓
1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D 4,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (95995)	m3	22,00	1.550,19	34.104,18	✓
1.6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	374,00	2,30	880,20	✓
2.0	DESCRIPTIVO – RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS					17.512,90
2.1	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO				17.512,90	17.512,90
2.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (96402)	m2	250,00	0,16	40,00	✓
2.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, REPERFILAMENTO FAIXA F 1,00CM DE ESPESSURA. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	2,50	1.550,19	3.875,48	✓
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	42,50	2,30	97,75	✓
2.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D 3,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (95995)	m3	7,50	1.550,19	11.626,43	✓
2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 (95877)	m3xKM	127,50	2,30	293,25	✓
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021						PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 24/7/2023						113.747,01

WALDEMAR
 Assinado de forma digital por
 WALDEMAR
 MONSTER:7474717794
 9
 Dados: 2024.01.31 13:47:13 -03'00'

Waldemar Monster
 53578080 SESP-PR

FERNANDO YUKIO
 Assinado de forma digital por
 FERNANDO YUKIO TAKASAKI
 MACHADO:07807032944
 9
 Dados: 2024.01.31 13:47:24 -03'00'

Fernando Yukio Takasaki Macha
 CREA n.º PR-152137/D

UBIRATÃ

PREFEITURA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E RUA GOIÁS) – E RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA EPITÁCIO PESSOA E AVENIDA JOÃO MEDEIROS).

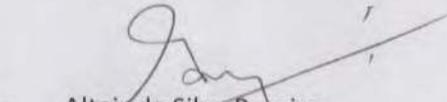
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Thaila Rodrigues Oliveira e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 25/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

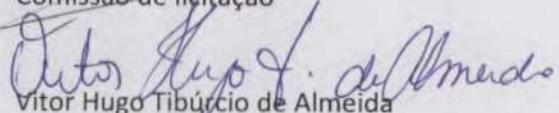
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h34min, comparecendo apenas a empresa Monster e Silva LTDA, CNPJ nº 50.550.926/0001-29, representada pelo (a) senhor (a) Francislaine Gesuino.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital.

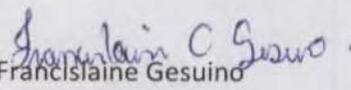
Considerando que o representante renunciou ao direito de recurso à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. A documentação foi analisada, e a empresa apresentou proposta no valor de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo). A mesma renunciou ao direito de recurso referente à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão 09h21min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de Licitação


Francislaine Gesuino
Representante Legal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 10- 5.969/2023

De: Thaila O. - CPL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/02/2024 às 11:17:18

Segue processo para formalização.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

UBIRATÃ

PREFEITURA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (ENTRE A RUA HERCULINO OTAVIANO E RUA GOIÁS) – E RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA EPITÁCIO PESSOA E AVENIDA JOÃO MEDEIROS).

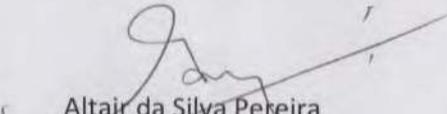
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Thaila Rodrigues Oliveira e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 25/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

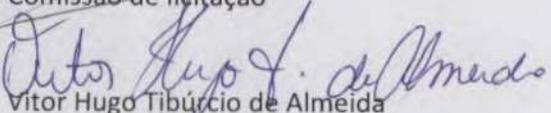
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h34min, comparecendo apenas a empresa Monster e Silva LTDA, CNPJ nº 50.550.926/0001-29, representada pelo (a) senhor (a) Francislaine Gesuino.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital.

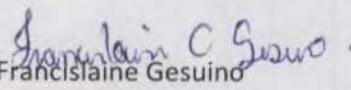
Considerando que o representante renunciou ao direito de recurso à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. A documentação foi analisada, e a empresa apresentou proposta no valor de R\$-113.747,01 (Cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo). A mesma renunciou ao direito de recurso referente à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão 09h21min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de Licitação


Francislaine Gesuino
Representante Legal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 11- 5.969/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/02/2024 às 11:30:56

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 5.969/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 01/02/2024 às 13:27:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

Requisição 544 - Recuperação asfáltica na Av. Valdir Dlecio e recape na Av. dos Pioneiros

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_544.pdf

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Eptácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

Concluída todas as etapas da tomada de preços referente à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, devendo-se dar prosseguimento, adjudicando-o, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de fevereiro de 2024

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81D8-7327-2AFF-1A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/02/2024 13:28:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81D8-7327-2AFF-1A45>

Proc. Administrativo (Nota interna 01/02/2024 16:58) 5.969/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/02/2024 às 16:58:48

Prezados, segue o termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade superior.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6372_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6372/2023.
2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 25/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos pioneiros (entre a Rua Epitácio pessoa e Avenida João Medeiros).**
- 4.1 FORNECEDOR (A) **MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, situada na Estrada Inubia, Km 15, Unidade 02, Zona Rural, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
- 4.2 VALOR: *R\$-113.747,01(cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/02/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.01 16:54:26 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 01/02/2024 17:00) 5.969/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/02/2024 às 17:00:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

Requisição 544 - Recuperação asfáltica na Av. Valdir Dlecio e recape na Av. dos Pioneiros

Prezados, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe o contrato assinado em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br).

—
Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_12_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 6372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, situada na Estrada Inubia, Km 15, Unidade 02, Zona Rural, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2351, e-mail (mineracaoubirata@outlook.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6372/2023, Tomada de Preços nº 25/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO	1	gb	96.234,11	96.234,11
2	RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS	1	gb	17.512,90	17.512,90

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-113.747,01 (cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).**

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		113.747,01

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser realizada em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

5.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.11. As empresas participantes deverão apresentar na habilitação: Atestado de vistoria Técnica ou modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, a servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, bem como ao fiscal da obra, a servidora Suely Hellstron, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio, a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

bela, amada e gentil

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.01
16:54:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MONSTER & SILVA LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEC9-180B-1CBF-6FA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONSTER E SILVA LTDA (CNPJ 50.550.926/0001-29) VIA PORTADOR CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 02/02/2024 10:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FEC9-180B-1CBF-6FA6>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/02/2024 às 08:46:35

Segue publicações do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_12.docx

jornal_6372.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.926- ANO: XIX

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Retorna servidora ao cargo de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora Terezinha Bento, ocupante do cargo de Encarregada da Junta de Serviço Militar, FG-04, lotada no Gabinete do Prefeito, para o cargo de origem, Assistente de Administração, com efeitos a partir do dia 05/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidora para a função de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Terezinha Bento, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe de Setor de Contratos, FG-04, removendo-a do Gabinete do Prefeito para a Secretaria da Administração, com efeitos a partir de 06/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 89, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
José Paulo Souza Bernardo	Instrutor de Informática, lotado na Secretaria da Educação e Cultura	20/12/2022 a 19/12/2023	20 (vinte)	15/02/2024
Juliana Bispo Santiago Piva	Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente, CC-08, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico	09/01/2023 a 08/01/2024	10 (dez)	14/02/2024
Juliana Felizari Gnoatto	Médica Veterinária, lotada na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01/08/2022 a 31/07/2023	10 (dez)	26/02/2024
Morival Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	08/09/2021 a 07/09/2022	30 (trinta)	14/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: [6372/2023](#).

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 25/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Recomposição de pavimento asfáltico em diversos trechos da Avenida Valdir D'alécio (entre a Rua Herculino Otaviano e Rua Goiás) – e recape asfáltico na Avenida dos pioneiros (entre a Rua Epitácio pessoa e Avenida João Medeiros).

4.1 FORNECEDOR (A) MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, situada na Estrada Inubia, Km 15, Unidade 02, Zona Rural, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4.2 VALOR: R\$-113.747,01 (cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/02/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6388/2024.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de residência para jovem com deficiência intelectual.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 48.810.106/0001-87, situada na Rua Frei Caneca, nº 2979, Zona IV, no município de Umuarama, estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.969/2023 | Anexo: jornal_6372.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.926- ANO: XIX

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/02/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de fevereiro de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6372/2023**.
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DA AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO (entre a Rua Hercúlio Otaviano e Rua Goiás) – e RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PIONEIROS (entre a Rua Epitácio Pessoa e Avenida João Medeiros).
VALOR: R\$-113.747,01 (cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.810.106/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6388/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de residência para jovem com deficiência intelectual.
VALOR: R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): W P DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6340/2023.
OBJETO: aquisição de toner e cartuchos destinados às secretarias municipais.
VALOR: R\$-14.748,90 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5108/2021
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: HIROYUKI MAKIAMA, inscrito no CPF sob o nº 492.783.479-49.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, passando o término do mesmo para o dia 12 de fevereiro de 2025. Nesse tocante, o valor mensal do aluguel será estabelecido em R\$ 2.363,94 (Dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme variação do IGP-M referente ao período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6337/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA DO BARRACÃO DA COMUNIDADE SÃO ZACARIAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: E-MEIRA PINTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, situada na Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, no município de Ubiratã, estado do Paraná.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 8.558,38 ao valor inicial do contrato, equivalente a 25,00%, em virtude de aumento da meta física.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Proc. Administrativo 13- 5.969/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2024 às 08:47:10

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação